

000075

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



HELIO
LEITE DA
SILVA:085
75878204

Assinado de
forma digital
por HELIO
LEITE DA
SILVA:085758
78204

PREGÃO ELETRONICO Nº 90009-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Maide nº 741, Bairro Pataueteua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 0000025/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90009-2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, LIMPEZA DE CANAIS, RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS SERVIÇOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 26.916.786/0001-85, estabelecida à PSG OLINTO MEIREA, 55, GUANABARA, Ananindeua PA, (91) 98223-3333, representada neste ato pelo Sr(a). ROGER DE MESQUITA RANDEL, C.P.F. nº 795.511.732-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CAMINHÃO PLATAFORMA - Caminhão Guincho com plataforma não inferior a 2,60m de	HORA	300.00	281,150	84.345,00

* 000076

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	largura por 9,00m de comprimento, em perfeitas condições de funcionamento, com motorista, ano de fabricação não inferior a 10 (dez)anos.			
00016	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO	MÊS	84.00	17.630,000 1.480.920,00
	Em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade igual ou superior a CB 12m3, combustível à diesel, Com motorista. QUANTIDADE DE 7 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO			
00007	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNERIO)	HORA	1,200.00	232,000 278.400,00
	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) DESTINADO À COMPACTAÇÃO DE SOLOS SEMI-COESIVOS E COESIVOS. EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO EM VIGOR OU SUPERIOR. MODELO: ANO EM VIGOR OU SUPERIOR. PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 11.000 QUILOS. FREQUÊNCIA ALTA: MÍNIMO 31 HZ, FREQUÊNCIA BAIXA: MÍNIMO 20 HZ, LARGURA DE ROLAGEM: MÍNIMO 2.100 MM. MOTOR A DIESEL: POTÊNCIA: MÍNIMO DE 105 HP, TURBOALIMENTADO, ELETRÔNICO OU MECÂNICO ATRAVÉS DE BOMBA INJETORA, REFRIGERADO A ÁGUA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA E BOMBA DE PISTÃO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO FRENTE/RÉ. TRAÇÃO: NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO COMPACTADOR. NÚMERO DE PATAS: MÍNIMO DE 120 PATAS. PNEUS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLATAFORMA/CABINE DO OPERADOR: ROPS/FOPS E/OU ATENDER AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE, FECHADA COM VIDROS TEMPERADOS, AR CONDICIONADO, TETO DE PROTEÇÃO SOLAR, BANCO ANATÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA, PAINEL COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO TAIS COMO: HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, LUZES DE AVISO (CARGA DA BATERIA, FILTRO HIDRÁULICO, FILTRO DE AR, FREIOS, PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR, TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR). RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 200 L. SISTEMA HIDRÁULICO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. FREIOS: SERVIÇO: HIDROSTÁTICO NA ALAVANCA FRENTE / RÉ, ESTACIONAMENTO / EMERGÊNCIA. SISTEMA ELÉTRICO / ILUMINAÇÃO / SINALIZAÇÃO: TENSÃO NOMINAL MÍNIMO DE 12 VOLTS, SINALIZADOR ROTATIVO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA. ACESSÓRIOS: ALARME DE MARCHA À RÉ, BUZINA, CAIXA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADO PARA MANUTENÇÃO BÁSICA, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO E/OU INTERNO, EXTINTOR DE INCÊNDIO.COM OPERADOR			
00009	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	400.00	620,320 248.128,00
	Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg.			
00005	PÁ CARREGADEIRA -	HORA	4,800.00	272,000 1.305.600,00
	Em perfeitas condições de funcionamento, traçado, com capacidade para 01 (uma) pessoa, potência mínima de 175Hp, combustível a diesel, com operador.(QUANTIDADE 4, SENDO 12 MESES CADA)			
00013	TRATOR DE ESTEIRA -	HORA	2,400.00	403,000 967.200,00
	Em perfeitas condições de funcionamento, potência mínima de 90HP, com operador.			
00004	MOTONIVELADORA - I	HORA	1,600.00	450,000 720.000,00
	Em perfeitas condições de funcionamento, veículo a diesel, com no mínimo 171hp, com fabricação máxima de 10(dez) anos, com operador.(QUANTIDADE 2, SENDO 12 MESES CADA)			
00008	ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO-	HORA	1,200.00	203,000 243.600,00
	Rolo compactador vibratório, autopropulsado para solos, de fabricação 2015/2016, equipado com TAMBOR LISO, com tração no TAMBOR. Motor diesel, turbo alimentado, potência mínima de 120HP, peso operacional de no mínimo			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



de 10.700kg, duas velocidades, frequência de vibração: mínima de 1830vpm ou 30hz, tambor liso com diâmetro de no mínimo 1500mm e largura de no mínimo 2130mm.

00006	RETROESCAVADEIRA -	HORA	5,400.00	245,200	1.324.080,00
	Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, traçado e turbinada, 4x4 - motor diesel de 92HP (OU SUPERIOR), com operador, ano de fabricação a partir de 2010. QUANTIDADE DE 3 RETROESCAVADEIRAS				
00015	GUINDAUTO HIDRÁULICO	HORA	500.00	232,000	116.000,00
	CAPACIDADE MÁXIMA 6500 KG, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO				
VALOR TOTAL R\$					6.768.273,00

Empresa: IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 34.130.173/0001-46, estabelecida à Rua Dr Laureano Francisco Alves de Melo, 1068, Jaderlândia, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL LUZ NASCIMENTO, C.P.F. nº 004.808.252-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CAMINHÃO LIMPA FOSSA -	HORA	2,910.00	245,000	712.950,00
	Em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos, com motorista.				
00001	CAMINHÃO PIPA 10.000L TRUCADO	HORA	450.00	280,000	126.000,00
	POTÊNCIA 230 CV, PESO BRUTO TOTAL 23 T, CAPACIDADE TANQUE 10.000 L				
00002	CAMINHÃO TOCO-	MÊS	36.00	18.150,000	653.400,00
	DISTRIBUIDO ENTRE EIXOS 3,56M CARROCERIA DE MADEIRA				
00003	CAMINHÃO TOCO BAÚ	MÊS	60.00	19.000,000	1.140.000,00
	Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento. Com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg. Com motorista.				
00012	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE	MÊS	12.00	24.750,000	297.000,00
	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo.				
00011	CAMINHÃO PAPA LIXO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	MÊS	36.00	16.800,000	604.800,00
	QUANTIDADE 3, SENDO 12 MESES CADA)				
VALOR TOTAL R\$					3.534.150,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Saude, Fundeb

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RES ERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto de verá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

000080

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

000082

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade



de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração

000084

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 17 de Julho de 2025
Assinado de forma digital por
EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

MAIS BRASIL
CONSTRUTORA
LTDA:26916786000185
Assinado de forma digital por
MAIS BRASIL CONSTRUTORA
LTDA:26916786000185
Dados: 2025.07.17 10:41:17 -03'00'

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J. nº 26.916.786/0001-85

CONTRATADO

Assinado de forma digital por
IMPERIO PAVIMENTACAO E
LOCACAO
LTDA:34130173000146
Dados: 2025.07.17 11:00:49
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2020.005.30774
IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 34.130.173/0001-46
CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 20250335

A Prefeitura Municipal de Irituia/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Julio Ribeiro Tavares, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.123/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sr. PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 283.XXX.XXX-54, residente na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20250335, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PERFIL CONSTRUÇOES LTDA; C.N.P.J. nº 01.668.343/0001-91, estabelecida à R SETE DE JANEIRO, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá PA, (91) 99271-5803, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO BOSCO DOS SANTOS GONÇALVES, C.P.F. nº 303.329.232-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO PIPA 10.000L TRUCADO Especificação : POTÊNCIA 230 CV, PESO BRUTO TOTAL 23 T, CAPACIDADE TANQUE 10.000 L	HORA	315.00	229,000	72.135,00
00002	CAMINHÃO TOCO Especificação : DISTRIBUIDO ENTRE EIXOS 3,56M CARROCERIA DE MADEIRA	MÊS	24.00	14.500,000	348.000,00
00003	CAMINHÃO TOCO BAÚ Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento. Com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 7.800kg. Com motorista.	MÊS	36.00	15.500,000	558.000,00
00010	CAMINHÃO PLATAFORMA Especificação : Caminhão Guincho com plataforma não inferior a 2,60m de largura por 9,00m de comprimento, em perfeitas condições de funcionamento, com motorista, ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos.	HORA	210.00	199,000	41.790,00
00011	CAMINHÃO PAPA LIXO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Especificação : QUANTIDADE 3, SENDO 12 MESES CADA)	MÊS	36.00	15.550,000	559.800,00
00012	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE Especificação : CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo.	MÊS	12.00	15.660,000	187.920,00
00014	CAMINHÃO LIMPA FOSSA Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos, com motorista.	HORA	1,000.00	180,000	180.000,00
00016	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade igual ou superior a CB 12m3, combustível à diesel, Com motorista. QUANTIDADE DE 7 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO	MÊS	60.00	14.600,000	876.000,00

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21-Centro Irituia /PA-CEP 68635-000

Email: pmicontratos2025@gmail.com



00007	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNERIO) Especificação : ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) DESTINADO À COMPACTAÇÃO DE SOLOS SEMI-COESIVOS E COESIVOS. EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO EM VIGOR OU SUPERIOR. MODELO: ANO EM VIGOR OU SUPERIOR. PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 11.000 QUILOS. FREQUÊNCIA ALTA: MÍNIMO 31 HZ, FREQUÊNCIA BAIXA: MÍNIMO 20 HZ, LARGURA DE ROLAGEM: MÍNIMO 2.100 MM. MOTOR A DIESEL: POTÊNCIA: MÍNIMO DE 105 HP, TURBOALIMENTADO, ELETRÔNICO OU MECÂNICO ATRAVÉS DE BOMBA INJETORA, REFRIGERADO A ÁGUA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA E BOMBA DE PISTÃO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO FRENTE/RÉ. TRACÇÃO: NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO COMPACTADOR. NÚMERO DE PATAS: MÍNIMO DE 120 PATAS. PNEUS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLATAFORMA/CABINE DO OPERADOR: ROPS/FOPS E/OU ATENDER AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE, FECHADA COM VIDROS TEMPERADOS, AR CONDICIONADO, TETO DE PROTEÇÃO SOLAR, BANCO ANATÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA, PAINEL COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO TAIS COMO: HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, LUZES DE AVISO (CARGA DA BATERIA, FILTRO HIDRÁULICO, FILTRO DE AR, FREIOS, PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR, TEMPERATURA DO ÓLEO DO MOTOR). RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 200 L. SISTEMA HIDRÁULICO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. FREIOS: SERVIÇO: HIDROSTÁTICO NA ALAVANCA FRENTE / RÉ, ESTACIONAMENTO / EMERGÊNCIA. SISTEMA ELÉTRICO / ILUMINAÇÃO / SINALIZAÇÃO: TENSÃO NOMINAL MÍNIMO DE 12 VOLTS, SINALIZADOR ROTATIVO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA. ACESSÓRIOS: ALARME DE MARCHA À RÉ, BUZINA, CAIXA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADO PARA MANUTENÇÃO BÁSICA, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO E/OU INTERNO, EXTINTOR DE INCÊNDIO.COM OPERADOR	HORA	1,000.00	170,000	170.000,00
00008	ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO Especificação : Rolo compactador vibratório, autopropulsado para solos, de fabricação 2015/2016, equipado com TAMBOR LISO, com tração no TAMBOR. Motor diesel, turbo alimentado, potência mínima de 120HP, peso operacional de no mínimo de 10.700kg, duas velocidades, frequência de vibração: mínima de 1830vpm ou 30hz, tambor liso com diâmetro de no mínimo 1500mm e largura de no mínimo 2130mm.	HORA	1,000.00	165,000	165.000,00
00013	TRATOR DE ESTEIRA. Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, potência mínima de 90HP, com operador.	HORA	1,680.00	290,000	487.200,00
00015	GUINDAUTO HIDRÁULICO Especificação : CAPACIDADE MÁXIMA 6500 KG, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO	HORA	300.00	229,000	68.700,00
VALOR TOTAL R\$				3.714.545,00	

Empresa: IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 34.130.173/0001-46, estabelecida à DR.LAUREANO FRANCISCO ALVES DE MELO, 1068, JADERLÂNDIA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL LUZ NASCIMENTO, C.P.F. nº 004.808.252-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	MOTONIVELADORA - I Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, veículo a diesel, com no mínimo 171hp, com fabricação máxima de 10(dez) anos, com operador.(QUANTIDADE 2, SENDO 12 MESES CADA)	HORA	1,200.00	375,000	450.000,00
00005	PÁ CARREGADEIRA. Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, traçado, com capacidade para 01 (uma) pessoa, potência mínima de 175Hp, combustível a diesel, com operador.(QUANTIDADE 4, SENDO 12 MESES CADA)	HORA	3,360.00	220,000	739.200,00
00006	RETROESCAVADEIRA. Especificação : Em perfeitas condições de funcionamento, traçado e turbinada, 4x4 - motor diesel de 92HP (OU SUPERIOR), com operador, ano de fabricação a partir de 2010. QUANTIDADE DE 3 RETROESCAVADEIRAS	HORA	3,780.00	175,000	661.500,00
00009	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Especificação : Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg.	HORA	280.00	480,000	134.400,00
VALOR TOTAL R\$				1.985.100,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo



mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



IRITUIA-PA, 28 de Agosto de 2025

MUNICIPIO DE
IRITUIA:051931230
00100

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IRITUIA:05193123000100
Dados: 2025.08.28 16:41:37
-03'00'

MUNICÍPIO DE IRITUIA
C.N.P.J. nº 05.193.123/0001-00
CONTRATANTE

PERFIL CONSTRUÇOES
LTDA:0166834300019
1

Assinado de forma digital por
PERFIL CONSTRUÇOES
LTDA:01668343000191
Dados: 2025.08.28 16:29:07 -03'00'

PERFIL CONSTRUÇOES LTDA
C.N.P.J. nº 01.668.343/0001-91
CONTRATADO

IMPERIO
PAVIMENTACAO E
LOCACAO
LTDA:34130173000146

Assinado de forma digital
por IMPERIO
PAVIMENTACAO E LOCACAO
LTDA:34130173000146
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2020.005.30774

IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 34.130.173/0001-46
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



000091

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004.2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O(a) MUNICIPIO DE ABAETETUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, com sede na RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1359, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO CAMINHÕES BASCULANTES, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR TIPO ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES TOCO E PIPA E CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa: CONSTRUTORA XINGU A N LTDA; C.N.P.J. nº 29.423.776/0001-04, estabelecida à R DA MUNICIPALIDADE, 985 - ANDAR 2104 EDIF MIRAI O, UMARIZAL, Belém PA, (0091) 98098-8182, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN JEFERSON SILVEIRA NUNES, C.P.F. nº 007.905.042-51.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	(1) LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ Para COLETA DE ENTULHOS - 188 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES).	HORA	34,944.00	141,340	4.938.984,96
00002	(2) LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ Para DRENAGEM - 188 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ)	HORA	9,984.00	141,340	1.411.138,56



500092

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

00003	anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES).			
	(3) LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ Para TERRAPLANAGEM - Para o período de ALTA ESTAÇÃO, com o intuito de movimentar material para a manutenção das vicinais, remoção de entulhos da vilas satélite entre outros .188 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	26,624.00	141,340	3.763.036,16
00004	(4) LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ PARA ATERRO CONTROLADO/ BOTA-FORA .188 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES).	2,496.00	141,340	352.784,64
	(5) LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ PARA APOIO/ SERVIÇOS EVENTUAIS .188 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES).	1,248.00	141,340	176.392,32
VALOR TOTAL R\$				10.642.336,64

Empresa: NICOLAS G DE MACEDO E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.551.555/0001-82, estabelecida à RODOVIA PA 409, VILA DE BEJA, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). NICOLAS GURGEL DE MACEDO, C.P.F. n° 840.174.493-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	(6) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Para COLETA DE ENTULHOS - De Pneus - 58 kw: Motor diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada - Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura. Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros - Tração 4 x 4. Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw (77.7793 CV) , peso de operação de no mínimo 7.100 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	12,480.00	163,024	2.034.544,51
00007	(7) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Para DRENAGEM - De Pneus - 58 kw: Motor diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada - Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura. Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros - Tração 4 x 4. Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw (77.7793 CV) , peso de operação de no mínimo 7.100 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela	HORA	9,984.00	163,024	1.627.635,60



000093

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

00008	contratada. (PARA 12 MESES) (8) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Para TERRAPLANAGEM - De Pneus - 58 kw: Motor diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada - Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura. Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros - Tração 4 x 4. Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw (77.7793 CV), peso de operação de no mínimo 7.100 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	163,024	1.085.090,40
00009	(9) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Para APOIO/ SERVIÇOS EVENTUAIS - De Pneus - 58 kw: Motor diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada - Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura. Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros - Tração 4 x 4. Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw (77.7793 CV), peso de operação de no mínimo 7.100 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES)	HORA	624.00	163,028	101.729,47
00010	(10) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Para TERRAPLANAGEM - Vibratório autopropelido por pneus de 11,6 T, Potência mínima - 82 kW (110 CV), Motor diesel com capacidade de reabastecimento em serviço e tanque de 200 litros, com cabina: 11,6 toneladas - Peso do tambor com ROPS/FOPS: 6,2 toneladas. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador de rolo compactador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	197,260	1.312.962,56
00011	(11) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Para TERRAPLANAGEM - Vibratório autopropelido por pneus de 11 T, potência mínima - 97 kW (130 CV) largura 2,15 m, motor a diesel, peso operacional de no mínimo 20000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador de rolo compactador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	189,750	1.262.976,00
00012	(12) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Para COLETA DE ENTULHOS - Capacidade mínima de 1,7 m³ - 105 kw: , Motor a diesel, articulada, 06 cilindros, turbo alimentado Carregadeira de Pneus com potência mínima de 105 kw (140 hp), peso de operação de no mínimo 11.000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	7,488.00	177,940	1.332.414,72
00013	(13) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Para TERRAPLANAGEM - Capacidade mínima de 1,7 m³ - 105 kw: , Motor a diesel, articulada, 06 cilindros, turbo alimentado Carregadeira de Pneus com potência mínima de 105 kw (140 hp), peso de operação de no mínimo 11.000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES).	HORA	6,656.00	177,940	1.184.368,64
00014	(14) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Para ATERRO CONTROLADO/BOTA-FORA - Capacidade mínima de 1,7 m³ - 105 kw: , Motor a diesel, articulada, 06 cilindros, turbo alimentado Carregadeira de Pneus com potência mínima de 105 kw (140 hp), peso de operação de	HORA	2,496.00	177,940	444.138,24



000094

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

no mínimo 11.000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES).				
00015	(15) LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS Para TERRAPLANAGEM - Motor a diesel potência mínima de 112 KW (150 CV), peso operacional de no mínimo 17.620kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	483,320 3.216.977,92
00016	(16) LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS Para ATERRO CONTROLADO/ BOTA-FORA - Motor a diesel potência mínima de 112 KW (150 CV), peso operacional de no mínimo 17.620kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	2,496.00	483,320 1.206.366,72
00017	(17) LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA Para TERRAPLANAGEM - No mínimo 124 CV: - Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro - Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor - Potência mínima de 124 HP (93 kw), peso operacional: 16.400 kg. Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré - Largura mínima da Lâmina: 3.7 metros. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	9,984.00	351,660 3.510.973,44
00018	(18) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Para DRENAGEM - Sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,30 m³ - 158 CV: A máquina é responsável pela movimentação de terra de aterros, construções ou áreas de mineração. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com concha de capacidade mínima de 1,50 m³, potência líquida mínima de 147 CV, peso operacional de 22400 kg, motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	4,992.00	423,320 2.113.213,44
00019	(19) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Para TERRAPLANAGEM - Sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,30 m³ - 158 CV: A máquina é responsável pela movimentação de terra de aterros, construções ou áreas de mineração. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com concha de capacidade mínima de 1,50 m³, potência líquida mínima de 147 CV, peso operacional de 22400 kg, motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	423,320 2.817.617,92
00020	(20) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Para ATERRO CONTROLADO / BOTA-FORA - Sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,30 m³ - 158 CV: A máquina é responsável pela movimentação de terra de aterros, construções ou áreas de mineração. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com concha de capacidade mínima de 1,50 m³, potência líquida mínima de 147 CV, peso operacional de 22400 kg, motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	2,496.00	423,320 1.056.606,72



000095

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL R\$ 24.307.616,32

Empresa: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 16.836.669/0001-58, estabelecida à RUA ITACAIUNAS, QD 623, LOTE 29, NOVA CARAJÁS, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). TACITO DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. n° 009.507.612-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	(21) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE P/ CAÇAMBA ESTACIONARIA Para COLETA DE ENTULHOS - potência de no mínimo 136 CV, combustível a diesel, com capacidade mínima de carga de 9 toneladas, Capacidade volumétrica mínima: 5 m³ Largura mínima da plataforma: 2,60m, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, Motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	9,984.00	177,970	1.776.852,48
00022	(22) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE P/ CAÇAMBA ESTACIONARIA Para APOIO / SERVIÇOS EVENTUAIS - potência de no mínimo 136 CV, combustível a diesel, com capacidade mínima de carga de 9 toneladas, Capacidade volumétrica mínima: 5 m³ Largura mínima da plataforma: 2,60m, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, Motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES)	HORA	1,248.00	177,970	222.106,56
00026	(26) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (PIPA) TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000L Para DRENAGEM - equipado com tanque com capacidade de 13.000 L, potência mínima de 188 kw (250 CV), Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES)	HORA	2,496.00	117,320	292.830,72
00027	(27) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (PIPA) TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000L Para TERRAPLANAGEM - equipado com tanque com capacidade de 13.000 L, potência mínima de 188 kw (250 CV), Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 8 MESES)	HORA	6,656.00	117,320	780.881,92
00028	(28) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (PIPA) TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000L Para APOIO / SERVIÇOS EVENTUAIS - equipado com tanque com capacidade de 13.000 L, potência mínima de 188 kw (250 CV), Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES)	HORA	624.00	117,320	73.207,68
00029	(29) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK Para APOIO / SERVIÇOS EVENTUAIS - PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 CV, combustível a diesel, com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de lei e guindaste com momento de no mínimo 20,0 t x m. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista/ operador, combustível e	HORA	1,248.00	247,590	308.992,32



000096

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES)

VALOR TOTAL R\$ 3.454.871,68

Empresa: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 33.156.447/0001-03, estabelecida à R G13 , QUADRA 34G, LOTE 0001 7 ETAPA, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CLEBER SINFONIO DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 055.266.303-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	(23)LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA Para DRENAGEM - capacidade mínima de 9 T,Caminhão com potência de no mínimo 136 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 23.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de lei com comprimento de no mínimo 6,00m. Motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 12 MESES).	HORA	4,992.00	112,100	559.603,20
00024	(24)LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA Para APOIO / SERVIÇOS EVENTUAIS - capacidade mínima de 9 T,Caminhão com potência de no mínimo 136 CV, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 23.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de lei com comprimento de no mínimo 6,00m. Motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 10 (DEZ) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada. (PARA 3 MESES).	HORA	1,248.00	112,450	140.337,60

VALOR TOTAL R\$ 699.940,80

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ABAETETUBA-PA, 01 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE
ABAETETUBA:0510
5127000199

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
ABAETETUBA:0510512700
0199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

NICOLAS G. DE
MACEDO E CIA
LTDA:04551555000182

Assinado de forma digital por
NICOLAS G. DE MACEDO E
CIA LTDA:04551555000182
Dados: 2025.04.02 16:16:29
-03'00'

NICOLAS G DE MACEDO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.551.555/0001-82
CONTRATADO

CONSTRUTORA XINGU
A N
LTDA:29423776000104

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA XINGU
A N LTDA:29423776000104

CONSTRUTORA XINGU A N LTDA
C.N.P.J. nº 29.423.776/0001-04
CONTRATADO



000104

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

FENIX SERVICOS & Assinado de forma digital
COMERCIO por FENIX SERVICOS &
LTDA:331564470 COMERCIO
00103 LTDA:33156447000103
Dados: 2025.04.02
18:15:16 -03'00'

FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 33.156.447/0001-03
CONTRATADO

OLIVEIRA E SILVA Assinado de forma digital
EMPREENDEIMENTOS por OLIVEIRA E SILVA
LTDA:16836669000158 EMPREENDEIMENTOS
LTDA:16836669000158

OLIVEIRA E SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.836.669/0001-58
CONTRATADO

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos **Sr.(a) ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2025**, processo administrativo n.º 128/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HAUT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ - 06.672.984/0001-33

AV. CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 198, CENTRO, LAGO DA PEDRA/MA, CEP: 65715-000

E-MAIL: empreendimentoshaut@gmail.com

GERALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF Nº 079.775.223-49

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	3200	HR	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 232,00	R\$ 742.400,00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

2	2410	HR	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 674.800,00
3	4006	HR	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 961.440,00
4	494	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,00	R\$ 151.164,00
5	560	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 312,00	R\$ 174.720,00
8	970	HR	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 211,00	R\$ 204.670,00
9	1212	HR	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 242,00	R\$ 293.304,00

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

10	1142	HORAS	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 209,00	R\$ 238.678,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.441.176,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra-MA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item.

5.2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 02 de setembro de 2025

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
 ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos	HAUT EMPREENDIMENTOS LTDA:06672984000133 Assinado de forma digital por HAUT EMPREENDIMENTOS LTDA:06672984000133 Dados: 2025.09.03 09:53:41 -03'00' Fornecedor: HAUT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 06.672.984/0001-33

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CONTRATO Nº 040625/001-PMA

CONTRATO Nº 040625/001-PMA, Que entre si fazem de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Anapu/PA e a empresa **E. C. G. LIMA LTDA**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes

O Município de Anapu Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede av. Getúlio Vargas 098, centro, na cidade de Anapu - Pará, CNPJ nº 01.613.194/0001-63, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Carlos Leite Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 186.XXX.XXX-15, portador da cédula de identidade nº 7619966, órgão emissor: PC/PA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Bairro: Paraná, Anapu - Pará, CEP: 68.365-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma A empresa **E. C. G. LIMA LTDA**, com sede na cidade de Altamira - Pa, sito à rua Uruará, loteamento cidade Nova nº 1544, lote 16. Quadra 14, CEP: 68.378-273, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.235.887/0001-70, representada por seu Sócio, Sr. Ervick Cleon Gomes Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 843.XXX.XXX-87, portador da Carteira de identidade nº 5376533, órgão expedidor SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2025/PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD - CONTRATADA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9.485m, altura total 3.005m, profundidade máxima de escavação 6.620m, altura máxima de escavação 9.750m. Capacidade de caçamba 0,92 m³, ano de fabricação não inferior a 2021.	HORAS	4.500	EC220D	R\$ 311,75	R\$ 1.402.875,00
2	MOTONIVELADORA PATROL - com potência líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2020, com escarificador.	HORAS	4.000,00	RG170B	R\$ 345,13	R\$ 1.380.520,00
3	RETROESCAVADEIRA - com potência líquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2022.	HORAS	4500,00	416,00	R\$ 232,54	R\$ 1.046.430,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4	ROLO COMPACTADOR DE 12 TON - (pé de carneiro) com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	2000,00	CP 533E	R\$ 210,87	R\$ 421.740,00
5	TRATOR DE PNEUS, AC. DE 145CV - TRATOR COM ROÇADEIRA-ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOS E ESTILHAÇOS. ANO NÃO INFERIOR Á 2018.	HORAS	4000,00	BM125I	R\$ 257,00	R\$ 1.028.000,00
6	TRATOR DE ESTEIRA D-4 OU SIMILAR - com lâmina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2024.	HORAS	2500,00	D4	R\$ 324,12	R\$ 810.300,00
7	PÁ CARREGADEIRA DE 12 ATÉ 15 TON - direção articulada braço duplo, tanque hidráulico de 89 litros, tanque de combustíveis de 247 Litros, com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2023.	HORAS	2500,00	924K	R\$ 235,02	R\$ 587.550,00
8	CAMINHÃO MUCK BITRUCK - EQUIP. C/GUINDASTE DE 10 TON. C/ PLATAFORMA DE 10MT - eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potência igual o superior a 290cv. Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	24,00	ATRON 2729	R\$ 22.387,00	R\$ 537.288,00
9	CAMINHÃO PIPA TRUCK DE 20 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 20.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	24,00	2831K	R\$ 20.587,27	R\$ 494.094,48
10	ROLO COMPACTADOR MISTO CHAPA/PNEU 3,5 TONELDAS - com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	1200,00	HC 110	R\$ 256,05	R\$ 307.260,00
11	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 16 METROS - motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 18 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, potência superior ou igual a 400CV. (TRUCK)	MÊS	72,00	AXOR 3344	R\$ 21.487,50	R\$ 1.547.100,00
12	COMBOIO PARA ABASTECIMENTO DE 6 MIL LITROS - PRESSURIZADO, ECOLÓGICO. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	24,00	ATEGO 1719	R\$ 16.537,50	R\$ 396.900,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

13	CAMINHÃO PIPA TOCO DE 10 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2009.	MÊS	24,00	CARGO 1317	R\$ 17.981,00	R\$ 431.544,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ESPECIFICAÇÃO: CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BIDIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	12,00	DELIVERY 11-180	R\$ 15.675,00	R\$ 188.100,00
15	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29Mü (NIVELADO) / 0,36Mü (AMONTOADO). REFRIGERADO À ÁGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO NÃO INFERIOR Á 2020.	HORAS	800,00	SR200	R\$ 227,25	R\$ 181.800,00
16	CARRO PICK UP 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36,00	STRADA ENDURAN CE	R\$ 5.130,00	R\$ 184.680,00
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.0 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36,00	ARGO	R\$ 4.562,98	R\$ 164.267,28

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

18	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL , POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36,00	HILUX PWPK	R\$ 11.869,08	R\$ 427.286,88
19	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL , POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36,00	HILUX PWPK	R\$ 13.628,00	R\$ 490.608,00
20	MOTOCICLETA : Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; com no mínimo de 162,7 cc; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de compressão: 9,5:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e Etanol, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	12,00	XRE 190CC	R\$ 1.728,00	R\$ 20.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor deste contrato, é de R\$ **R\$ 12.049.079,64** (Doze milhões, quarenta e nove mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2025/PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2025/PMA, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03/06/2025 extinguindo-se em 03/06/2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7 - A entrega dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;
- 7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2025/PMA-REPETIÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Sr. Joel Rodrigues de Souza**, designado para esse fim, conforme Portaria n.º 0610/2025-GAB-PMA, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício: 2025

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0202- Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0203- Secretaria Municipal de Obras, viação

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.087 – Manutenção do conselho municipal de saneamento básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.088 – Manutenção do conselho municipal de trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.087 – Manutenção do conselho municipal de saneamento básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 15.122.0037 2.014 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 15.452.0519 2.015 – manutenção de prédios, vias e logradouros públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 25.752.0509 2.016 – manutenção da iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 26.782.0725 1.007 – Recuperação de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0204- Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura desporto e lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0205- Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento

Programa de Trabalho: 04.122.1009 2.022 – Manutenção do conselho de desenvolvimento rural e sustentável

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 20.122.2020 2.023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 20.608.1009 2.025 – Apoio a projetos de pesca e piscicultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 20.608.1009 2.026 – apoio ao produtor rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Unidade Orçamentária: 0206- Secretaria Municipal de finanças

Programa de Trabalho: 04.123.0037 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 04.125.0037 2.030 – Manutenção do departamento de tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Programa de Trabalho: 23.332.1008 2.031 – Manutenção da sala do empreendedor

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0209- Secretaria Municipal de cultura

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0037 2.004 – Manutenção do gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da

Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

15.1.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.5- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

15.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 15.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3- comportar-se de modo inidôneo; 15.2.4- fizer declaração falsa;

15.2.5- cometer fraude fiscal;

15.2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato; 15.2.7- não celebrar o contrato;

15.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame; 15.2.9- apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei n.º 14.133/21.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 010/2025/PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. Luiz Carlos Leite Aguiar, e da proposta da CONTRATADA.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Anapu-Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anapu – Pará, 04 de junho de 2025.

LUIZ
CARLOS
AGUIAR
LEITE:186
28362215

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
AGUIAR
LEITE:186283
62215

MUNICIPIO
DE
ANAPU:0161
3194000163

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
ANAPU:0161319
4000163

Prefeitura Municipal de Anapu – Pará
CNPJ nº 01.613.194/0001-63
Luiz Carlos Leite Aguiar
CPF nº 186.XXX.XXX-15

Contratante

ERVICK CLEON
GOMES
LIMA:84363428
287

Assinado de forma
digital por ERVICK
CLEON GOMES
LIMA:84363428287
Dados: 2025.06.04
11:02:52 -03'00'

E C G LIMA
LTDA:3823588700
0170

Assinado de forma digital por
E C G LIMA
LTDA:38235887000170
Dados: 2025.06.04 11:02:41
-03'00'

E. C. G. LIMA LTDA
CNPJ/MF sob nº 38.235.887/0001-70
Ervick Cleon Gomes Lima
CPF/MF sob nº 843.XXX.XXX-87

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.043/2025

A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2025, processo administrativo n.º 210.660.043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

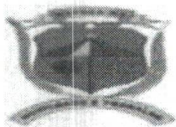
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte – máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo do edital de Licitação n.º 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.125.738/0001-03 Endereço: Praça da Panteon, 551, Centro, Caxias-MA, CEP 65602-000 Contatos: (99) 98430-2549/ e-mail: central_locacoes@hotmail.com Representante: Thyago Ferreira Barros Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.	Valor Total.
0001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA - CAP. 1,56 M³	CATERPILLAR	3.500h	R\$ 359,82	R\$ 1.259.370,00
0002	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	VALTRA	600h	R\$ 162,12	R\$ 97.272,00
0003	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS PARA ROCHA POTENCIA 105 KW CAP. CAÇAMBA 2,5M3	CATERPILLAR	2.000h	R\$ 297,00	R\$ 594.000,00
0004	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA POTENCIA 155 HP	KOMATSU	600h	R\$ 354,40	R\$ 212.640,00
0005	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA 93 KW	CATERPILLAR	4.000h	R\$ 264,62	R\$ 1.058.480,00
0006	CAMINHÃO BASCULANTE 10	MERCEDES-	4.000h	R\$ 256,45	R\$ 1.025.800,00



000128

	M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	BENZ			
0007	CAMINHÃO TOCO TANQUE CAP. 8000 L	MERCEDES -BENZ	2.000h	R\$ 272,11	R\$ 544.220,00
0008	CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE CAPACIDADE DE 30 TONELADAS	SCANIA	800h	R\$ 382,74	R\$ 306.192,00
0009	RETROESCAVADEIRA	CASE	1.500h	R\$ 139,03	R\$ 208.545,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.306.519,00					

VALOR TOTAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: R\$ 5.306.519,00 (cinco milhões, trezentos e seis mil quinhentos e dezenove reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso os licitantes não aceitam cotar os preços igual ao vencedor, mantendo seu preço original, será anexado o ranking gerado pelo portal de compras públicas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo.

3.2. Além do gerenciador, as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Matões participam do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

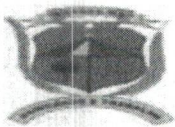
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

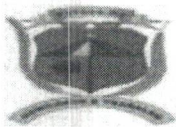
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

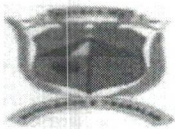
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Matões-MA, 16 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.12.16 15:16:17
-03'00'

Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Representante legal do órgão gerenciador



• 000135

FORNECEDOR: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.125.738/0001-03
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO

CADASTRO RESERVA



000136

As empresas classificadas mantiveram suas propostas conforme Ranking no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



000137

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60301.000828/2025-61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Secretaria Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial - SECAAE, por meio da Unidade Gestora Executora, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, na cidade de Boa Vista - RR, 69301-320, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Chefe da Unidade Dirigente e Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado pela Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, publicada no BI nº 126, de 03 de julho de 2023, do(a) FT Log Hum, portador da Matrícula Funcional nº 019.476.053-4 (EB/MD), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, publicada no DOU de 03/10/2025, processo administrativo nº 60301.000828/2025-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de locação de veículos sem motorista com quilometragem livre de Caminhões de carga, Munck, pipa, basculante, furgão, ônibus, pick-ups e micro-ônibus (van), em prol da Operação Acolhida, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: NEL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA CNPJ: 08.575.062/0001-33 ENDEREÇO: Rua DI-01 - Distrito Industrial, Governador Aquilino Mota Duarte, 101, Boa Vista - RR, CEP: 69.315-295 TELEFONE: (95) 99114-5455, Email: locumcarro@gmail.com REPRESENTANTE: NELTON SANTIAGO VIANA CPF: 511.650.582-00						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
05	Locação de veículos leves / pesados / sem motorista - Caminhão basculante sem operador, capacidade de carga mínima de 10m³, de ano de fabricação mínima de 2018. O equipamento deverá conter os dispositivos de segurança conforme a Resolução nº 563, de 25 de novembro de 2015 do CONTRAN. O serviço de locação será contado por mensalidade. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manter ou substituí-lo no prazo de 48 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados. Com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, danos ambientais e sem coparticipação no seguro e com sistema de rastreamento. Modelo de referência: VW/24280. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 2 (dois) veículos simultaneamente	SV	24	R\$ 26.500,00	R\$ 636.000,00	De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos

07	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, movido a combustível renovável (diesel S10 e /ou biodiesel), com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, quilometragem livre e com sistema de rastreamento. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 3 (três) veículos simultaneamente.	SV	36	R\$ 11.700,00	R\$ 421.200,00	De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
10	Locação de veículo tipo micro-ônibus (van) sem motorista. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, movido a combustível renovável (diesel S10 e /ou biodiesel), com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, quilometragem livre e com sistema de rastreamento.	SV	12	R\$ 11.349,00	R\$ 136.188,00	De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
TOTAL			R\$ 1.193.388,00			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Unidade Gestora Executiva - Operação Acolhida
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o ITEM 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o ITEM 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o ITEM 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no ITEM 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no ITEM 5.7, observando o ITEM 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o ITEM 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no ITEM 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 7.2 e no ITEM 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do ITEM 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. ANEXO

12.1. Cadastro Reserva

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, na data da assinatura eletrônica

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel

Documento assinado digitalmente
gov.br NELTON SANTIAGO VIANA
Data: 09/01/2026 16:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELTON SANTIAGO VIANA
Representante legal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

CADASTRO RESERVA

13. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE:									
Item do TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
2									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
3									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
4									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
5									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
...									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
TOTAL									-

14. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE:									
Item do TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
2									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos

3									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
4									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
5									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
...									De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos
TOTAL									-



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 09/01/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8584415** e o código CRC **A65579E2**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

O Município de **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, com sede na Av. Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.980.643/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, **PREFEITO MUNICIPAL** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicado no dia 16 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 0127/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90012/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR: CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E AUTOMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: Empresa: **FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, C.N.P.J 05.249.710/0001-73, estabelecida à AV. **MINAS GERAIS SALA D Nº 239**, Centro, CEP: 68.488-000, **BREU BRANCO -PA**, representada neste ato pelo Sr(a) Wesley Roberto de Jesus Brito, RG nº4116817 PC/PA E C.P.F nº 757.008.672-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba	19000	hora	R\$ 296,50	R\$ 5.633.500,00
2	Caminhão Trucado Tanque 10 m³ - Pipa	4200,0000	hora	R\$ 300,00	R\$ 1.260.000,00
3	Caminhão Trucado Tanque 12 m³ - Limpeza Sucção	600,0000	hora	R\$ 330,00	R\$ 198.000,00
4	Caminhão Toco Guindauto 20 t.m - Munck	700,0000	hora	R\$ 288,00	R\$ 201.600,00
5	Caminhão Toco Baú 5 ton - Transporte	700,0000	hora	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
6	Cavalo Mecânico com Semirreboque - 2 Eixos	3000,0000	hora	R\$ 443,00	R\$ 1.329.000,00
7	Caminhão Trucado Resgate 20 ton - Prancha	600,0000	hora	R\$ 408,00	R\$ 244.800,00
8	Caminhonete Cabine Dupla - Pick-up 4x4	1000,0000	hora	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
9	Caminhão Trucado Basculante 10 m³ - Distribuidor de Agredados	2000,0000	hora	R\$ 270,00	R\$ 540.000,00

10	Caminhão Toco Tanque 6 m³ - Espargidor de Asfalto	1000,0000	hora	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
11	Vibroacabadora de asfalto 100 cv - Sobre Pneus	1000,0000	hora	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
12	Rolo Compactador de Pneus 10 à 26 ton - Liso sobre Pneus	1000,0000	hora	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00
13	Rolo Compactador Liso 6 à 10 ton - Tandem Vibratório	1000,0000	hora	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
14	Extrusora de Concreto 14 HP - Sarjeta	1000,0000	hora	R\$ 42,95	R\$ 42.950,00
15	Extrusora de Concreto 14 HP - Meio-fio	1000,0000	hora	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
16	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira 22 ton - 150 HP	7000,0000	hora	R\$ 270,00	R\$ 1.890.000,00
17	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 128 HP	3000,0000	hora	R\$ 240,00	R\$ 720.000,00
18	Retroescavadeira Sobre Rodas - 88 HP	5000,0000	hora	R\$ 170,00	R\$ 850.000,00
19	Minicarregadeira Sobre Rodas - 47 HP	3000,0000	hora	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
20	Motoniveladora - Patrol 125 HP	13000,0000	hora	R\$ 235,00	R\$ 3.055.000,00
21	Rolo Compactador Vibratório - Liso	3000,0000	hora	R\$ 279,00	R\$ 837.000,00
22	Rolo Compactador Vibratório - Pé de Carneiro	3000,0000	hora	R\$ 246,00	R\$ 738.000,00
23	Trator Sobre Esteiras 16 ton - 150 HP	2000,0000	hora	R\$ 286,00	R\$ 572.000,00

Valor Total: R\$ R\$ 19.768.850,00 (Dezenove milhões e setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA.

3.2. Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

30

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na

hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.1. As

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte/PA, 19 de fevereiro de 2025

JULIO CESAR

DAIREL:798013312
91

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

C.N.P.J nº 22.980.643/0001-81

CONTRATANTE

FE EM DEUS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:05249710000173

Assinado de forma digital
por FE EM DEUS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:05249710000173
Dados: 2025.02.20 07:56:13
-03'00'

FE EM DEUS EMPREENDIMIENTOS LTDA

C.N.P.J nº 05.249.710/0001-73

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATO Nº 20260074/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20260074/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO E A EMPRESA LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, CNPJ-MF, Nº 10.221.786/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/CPF CNPJ 28.123.015/0001-66, com sede na rua das plameiras, esq. com pequizeiro, sao marcos, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).BRENO JOSÉ LUNARDI, portador do(a) CPF 384.628.000-30, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/HORA DE MINI CARREGADEIRA BOBCAT COM IMPLEMENTOS, CAMINHÃO GUINDASTE ARTICULADO HIDRAULICO E CAMINHÃO MUCK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069780	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA BOBCAT - Marca.: SERVIÇO HORA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA BOBCAT , (INCLUSO OPERADOR) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 56 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE 680 KG, PESO DE OPERAÇÃO DE 2.641KG, ALTERNADOR DE 85 AMPERES, SISTEMA HIDRAULICO DE ALTO FLUXO, CILINDRADAS: 2,21		2.000,00	240,000	480.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CHAVE
 INTERRUPTORA DE PARTIDA/PARADA DA CHAVE DE IGNIÇÃO.
 LUZES: RETROILUMINAÇÃO DO MEDIDOR, DUAS LUZES DE
 RETAGUARDA TRASEIRAS, DUAS LAMPADAS HALOGENAS
 AJUSTÁVEIS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LUZ DE TETO. CABINE
 ROPS, ABERTA, INCLINADA. FOPS, NÍVEL I, VIDROS SUPERIOR
 E TRASEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR, TAPETE
 DO PISO, RETROVISOR INTERNO, TOMADA ELÉTRICA DE 132
 VOLTS, BUZINA, ALARME DE MARCHA À RÉ, ACELERADORES DE
 MÃO E DE PÉ. FREIOS DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO
 POR MOLA E LIBERAÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO NAS QUATRO
 RODAS.
 DEVERÁ ESTAR INCLUIDO NA LOCAÇÃO A CONCHA E A
 VASSORA PARA SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICAS PARA A
 MÁQUINA LOCADA, SENDO NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

Largura Total (mm) - 71
 Altura (mm) ? 59
 Comprimento (mm) ? 31
 Largura de Varrição (mm) ? 59
 Peso (kg) ? 948
 Kit escova para sarjeta ?
 242-7200
 Kit montagem de escova para sarjeta ?
 257-5229

069781	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUCK, EQUIPADO COM GUIND HORA ATE HIDRÁULICO VEICULAR, MÍ - Marca.: SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR, MÍNIMO 45 TONELADAS COM CONTROLE REMOTO.	1.250,00	290,000	362.500,00
--------	---	----------	---------	------------

Com as
 seguintes especificações técnicas:
 Caminhão/ano não
 inferior a 2017
 Categoria superior ao 2435
 Momento
 mínimo de carga 45.500kgm
 Alcance Mínimo Vertical
 Hidráulico 17,1m
 Alcance Mínimo Horizontal Hidráulico
 13,3m
 Ângulo Mínimo de Inclinação 80º
 Ângulo de giro 360º
 Torque de giro 3,9tm
 Pressão de trabalho
 230bar
 Peso Padrão 3900kg
 Número de lanças
 hidráulicas 3
 Número de lanças manuais 2
 PBT mínimo
 23Ton

103101	LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) CAMINHÃO GUINDASTE TIPO CESTO HORA AÉREO - Marca.: SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 01 (um) caminhão guindaste tipo cesto aéreo, equipado com guindastes hidráulico veicular (Munck), Ângulo de giro de 360º, alcance até a base do cesto não inferior a 11 metros, alcance máximo de trabalho não inferior a 13 metros, ano de fabricação não inferior a 2010, com cesto aéreo fabricado em fibra com capacidade mínima de 130 kg, para proteção contra choques elétricos, atendendo a norma regularizadora nr 12. lança superior isolada para trabalhos em linha viva, não inferior a 46kv, com no mínimo de 4 sapatas, montando em carroceria, capacidade de carga bruto no mínimo 14.000 kg, com maleiros para carregar as ferramentas necessárias para execução do serviço, comando duplo tanto na torre quanto aérea. com motorista/operador.	1.500,00	280,000	420.000,00
--------	--	----------	---------	------------

VALOR GLOBAL R\$ 1.262.500,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 58-2025-SRP.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 58-2025-SRP e neste termo contratual;

000153

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 58-2025-SRP.

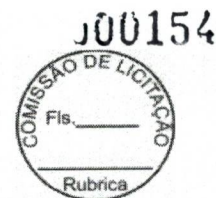
3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 21 de Novembro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2026 Atividade 2.097, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2026 Atividade 2.101, Classificação econômica 3.3.90.39.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

000162

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 26 de Janeiro de 2026

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



GELSON LUIZ
DILL:58179399168

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DILL:58179399168

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20

CONTRATANTE

LUNARDI

TERRAPLENAGEM

LTDA:28123015000166

Assinado de forma digital por

LUNARDI TERRAPLENAGEM

LTDA:28123015000166

Dados: 2026.01.26 12:26:08 -03'00'

LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME

CNPJ 28.123.015/0001-66

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE/ AP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1203.0029.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Saúde do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE/ AP comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SEDAN, PICAPE, VAN E MICRO-ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BARCO DE ALUMÍNIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO GRANDE/AP.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SAGA CONTRATOS E SERVICOS LTDA - 50.859.722/0001-74

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total Mensal	Valor Anual
1	1	12,00	Und	Volkswagem	POLO MA	R\$ 4.960,00	R\$ 59.520,00	R\$ 714.240,00
Descrição: VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL Para utilização permanente (mensal).								
1	2	12,00	Und	Chevrolet	S-10 LTZ	R\$ 13.700,00	R\$ 164.400,00	R\$ 1.972.800,00
Descrição: VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).								
1	3	2,00	Und	Renault	Master MBUS Van	R\$ 18.600,00	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).								
1	4	2,00	Und	Marcopolo	Volare W9	R\$ 20.005,00	R\$ 40.010,00	R\$ 480.120,00
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL Para utilização permanente (mensal).								
1	5	200,00	Diária	Mitsubishi	Triton	R\$ 900,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Descrição: VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, para utilização eventual. (DIÁRIA)								
1	6	70,00	Diária	Barco Nautica	600	R\$ 360,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Descrição: BARCO ALUMÍNIO (DIÁRIA) - Barco de alumínio, soldado pelo processo MIG, com console para direção, confeccionado em chapa de, no mínimo, 3,0mm de espessura, no mínimo, medindo 6m de comprimento, com no mínimo, 0,52m de borda alta e no mínimo 1,50m de boca, capacidade de, no mínimo, 6 pessoas, equipado com motor de popa de, no mínimo, 60 HP, refrigerado à água, partida elétrica instalado, kit luzes, capota retrátil, kit de direção, kit de bomba d'água, bateria 60A, kit de instalação elétrica com chave geral, capota marítima.								

Subtotal Adjudicado Mensal:
R\$ 318.230,00

Subtotal Orçado Anual:
R\$ 3.818.760,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO		
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia em %
R\$ 3.818.760,00	R\$ 6.199.321,00	38,40 %

Porto Grande - Amapá, 04 de Junho de 2025

JEFFERSON RONEY OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE2025.001 – CMJ - 20259025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259009 QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA
JANAINA SERRA ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** por intermédio da comissão permanente de licitação, com sede na Av. Presidente Medice, Jacareacanga-PA, CEP 68195-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.844/0001-16, neste ato representado(a) pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO MENDES CARDOSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 10693887, expedida pela (o) PC-PA, e CPF nº 440.609.711-20, doravante denominada lado **JANAINA SERRA ME**, CNPJ/CPF CNPJ 49.116.302/0001-19, com sede na , Jacareacanga-PA, CEP 68195-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JANAINA SERRA**, portador do(a) CPF 003.934.072-41, têm justo e contratado o seguinte, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025010301001 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, RESOLUÇÃO 04/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2025.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JANAINA SERRA ME					
CNPJ: 49.116.302/0001-19					
ENDEREÇO: AV SANTS DUMONT					
REPRESENTANTE: JANAINA SERRA					
E-MAIL: janaserra2021@gmail.com			TEL.: (93) 9843-5347		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018904	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE I ESPECIFICAÇÃO: VEICULO LEVE TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, SENDO 4(QUATRO) PASSAGEIROS E 1(UM) MOTORISTA, DEVIDAMENTE REVISADO E LICENCIADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM	24	MÊS	R\$18.000	432.000,00



000167

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

MOTORISTA.(A QUANTIDADE DE MÊS É CORRESPONDENTE A QUATRO CAMIONETES.)				
VALOR TOTAL: Quatrocentos e trinta e dois mil reais.				432.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2.001 Câmara Municipal

Fonte: 1500000

Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14 Locação de bens moveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



000169

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens/serviço de imediato, em conformidade o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos bens/SERVIÇOS será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/SERVIÇOS não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto/SERVIÇOS não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto/SERVIÇO será efetuada PELO FISCAL DE CONTRATO/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



000172

**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A CÂMARA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

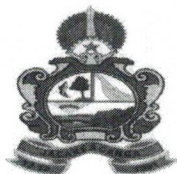
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



000174

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

JACAREACANGA - PA, 27 de fevereiro de 2025

ANTONIO
MENDES
CARDOSO:4406
0971120

Assinado de forma
digital por
ANTONIO MENDES
CARDOSO:4406097
1120

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ(MF) 10.221.844/0001-16
CONTRATANTE

JANAINA
SERRA:49116302
000119

Assinado de forma
digital por JANAINA
SERRA:491163020001
19

JANAINA SERRA ME
CNPJ 49.116.302/0001-19
CONTRATADO(A)



000175

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250661
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2025-051-PMVX

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2025-051-PMVX, processo administrativo nº 159/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a locação de veículos e máquinas pesadas, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2025-051-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

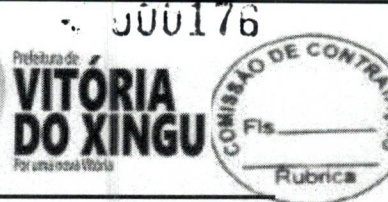
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- a) - Fornecedor **HENRIQUES & HENRIQUES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.778.997/0001-33, estabelecida na Rodovia Ernesto Acioli, Bairro: Aparecida, na cidade de Altamira no estado do Pará, CEP 68371-441, telefone: (93) 3515-4271, telefone: (93) 99135-1818, e-mail: jerusalem.servicos@hotmail.com, doravante denominada neste ato representada pelo Proprietário Sr. ARTUR CARVALHO HENRIQUE JUNIOR, residente na Rua Manoel Umbuzeiro, 1684, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do CPF 670.759.162-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 - Especificação : veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 06 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio abs nas 04 rodas, air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição de Ar por veículos automotores (proconve). - Com fornecimento de Combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções Corretivas e	Serviço	Mês	288	10.200,00	2.937.600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



	preventivas do veículo, inclusive reposição de Peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - Seguro total por conta da contratada.					
02	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 - Especificação: veículo automotor, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, motor mínimo 1.0 de potência, flex, direção hidráulica, equipado com todos os Componentes de segurança, documentação regular. Com fornecimento de combustível motorista por conta da contratante. - É de Responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do Veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - seguro total por Conta da contratada.	Serviço	Mês	168	5.078,75	853.230,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDÃ - Especificação : Categoria: Sedã médio Motorização: Motor 1.6 a 2.0 litros, flex (gasolina/etanol) Potência: Mínimo de 110 cv Transmissão: Automática ou manual de 5 ou 6 marchas Direção: Elétrica ou hidráulica Capacidade de Passageiros: 5 lugares Porta-Malas: Capacidade mínima de 450 litros Freios: ABS com EBD Pneus: Aro 15 ou superior Equipamentos de Segurança: Airbags frontais Itens de Conforto: Ar-condicionado digital, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com tela sensível ao toque, conexão Bluetooth e USB, câmera de ré e sensor de estacionamento Abastecimento: Flex (gasolina/etanol) Cor: Preferencialmente branca Ano/Modelo: Mínimo ano vigente ou posterior, documentação regular, com seguro total, troca de pneus, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	Serviço	Mês	36	6.500,00	234.000,00
13	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO ACOPLADO COM UMA PRANCHA - Especificação: - Especificação: mínimo de 03 (três) eixos, ano de fabricação não inferior a 2015, combustível diesel, potência mínima de 360 cv, rampas e sapatas hidráulicas, capacidade de carga distribuída sobre a plataforma: 18.000 kg. Dimensão padrão da plataforma de carga: 11,00 x 3,00m (medidas externas). Guincho de cabo hidráulico com capacidade para 15.000 kg de arraste, veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. - Com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratante. - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pelas e pneus. - Em caso de furto,	Serviço	Km	240.000	5,93	1.423.200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



000177
Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



	roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA					
16	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, - Especificação: Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	Serviço	Hora	21.000	285,00	5.985.000,00
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - Especificação: Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município	Serviço	Hora	5.000	290,00	1.450.000,00
24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE - Especificação : adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito.	Serviço	Hora	5.000	300,00	1.500.000,00
27	LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA - Caminhão 31280 6x4, com tanque de água de 20.000 litros, esguicho dianteiro e traseiro, utilizado para entregas, pavimentadora, prefeitura e sistema para lavagem, combate a incêndio, acionamento da bomba por tomada de força, sistema hidráulico. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município	Serviço	Mês	24	16.000,00	384.000,00
VALOR TOTAL						14.767.030,00

- b) Fornecedor **LOCOMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.348.708/0001-50, com sede na Rua Marcos Davi Gama nº 4489, Laticínio, CEP 68383-000, na cidade de Vitória do Xingu-Pará, Email: ed.carvalho65@gmail.com - Cel. (93) 99108-5588, neste ato representada pelo seu proprietário, JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, empresário, CPF nº 438.492.374- 00, RG nº 682.355 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Raimundo Moreira Sampaio nº 1174, Fundos, Bairro Jardim Alegria - Cep. 68.383-000, Vitória do Xingu, Estado do Pará.

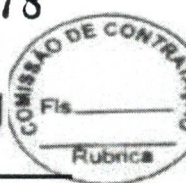
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
03	Locação de van capacidade 22 passageiros - especificação : contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo van, a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, não inferior ao ano de 2023, com seguro total, troca de pneus, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, lubrificante e motorista será por conta do contratante.	Serviço	Mês	24	13.000,00	312.000,00
05	Locação de lancha tipo voadeira com capacidade mínima para até 12 pessoas - especificação : motor de popa turbinado, a gasolina, casco de alumínio, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de	Serviço	Mês	24	13.860,00	332.640,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



000178
Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma melhor Vitória



	comprimento, manutenção por conta da contratada.					
06	Locação de lancha tipo voadeira com capacidade mínima para até 8 pessoas - especificação : motor de popa turbinado, a gasolina, casco de alumínio, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, manutenção por conta da contratada.	Serviço	Mês	24	11.195,00	268.680,00
07	Locação de lancha tipo voadeira com capacidade mínima para até 6 pessoas.	Serviço	Mês	24	9.033,00	216.792,00
08	Locação de micro-ônibus modelo 2020 a 2024: veículo tipo micro-ônibus, primeiro emplacamento, capacidade para mais de 25 lugares incluindo um cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: equipado com: motor de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler, com potência mínima de 155 cvs com injeção eletrônica ar condicionado sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e abs cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré tração traseira com rodado duplo saídas de emergência no teto e laterais tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho poltronas para passageiros padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descanso braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos porta pacotes itinerário eletrônico som cortinas - todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contratante, com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratante - é de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. -seguro total por conta da contratada.	Serviço	Mês	12	19.855,00	238.260,00
26	Locação caminhão 3/4 carroceria de madeira: especificação; caminhão 3/4 com carroceria de madeira 3.000 kg, carroceria de 5 metros, direção hidráulica ou elétrica. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao município.	Serviço	Mês	24	13.959,00	335.016,00
28	Locação caminhão 3/4 baú: capacidade de carga 5,2 toneladas com baú de 5,80 de comprimento e 2,20 de largura e altura, plataforma elevatória com capacidade de carga de 1.500kg, direção hidráulica ou elétrico. Ano de fabricação/modelo a partir de 2023. Sem condutor, com disponibilidade total ao município, incluindo manutenção preventiva e corretiva	Serviço	Mês	24	13.000,00	312.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



000179
PREFEITURA DE
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma cidade melhor



30	Veículo tipo van com 03(três) portas, capacidade de 20(vinte) passageiros - especificação : sem motorista, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	Serviço	Mês	12	17.127,00	205.524,00
31	Veículo ônibus tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares - especificação : com ar condicionado, em boas condições de uso ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	Serviço	Hora	2.500	275,00	687.500,00
VALOR TOTAL						2.908.412,00

- c) Fornecedor **NORTE E NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.136.159/0001-64, estabelecida na Rua Acesso Onze nº 960, bairro Sudam I, CEP 68.371-290, na cidade de Altamira, Estado do Pará, telefone: (85) 98414-2179, e-mail: norte.nordeste.atm@gmail.com neste ato representada por seu proprietário Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 903.006.533-87, e Carteira Nacional de habilitação CNH nº 03457112622, DETRAN - CE, residente domiciliado na Acesso Onze nº 960, fundos - bairro Sudam I, Cep:68.371-290 – Altamira, Estado do Para.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
04	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023 - Especificação: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo van, capacidade 7 passageiros, flex, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com seguro total, troca de pneus, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Tipo spin ou similar. Locação de até 3 veículos simultaneamente.	Serviço	Mês	60	7.500,00	450.000,00
09	LOCAÇÃO DE VAN: CAPACIDADE DE 15 LUGARES - Especificação : Veículo tipo Van capacidade de 15 lugares no mínimo para passageiros sentados Poltronas individuais estofadas e reclináveis com cinto de segurança Freios com sistema antibloqueio ABS Air-bags nos bancos dianteiros (no mínimo) Ar condicionado Dispositivo GPS Dispositivo de registro gráfico de velocidade Tacógrafo No máximo, 5 (cinco) anos de fabricação (chassis-carroceria-ano/modelo) Durante o período contratual, as vans que atingirem 5 (cinco) anos de fabricação deverão ser substituídas Pneus de acordo com as normas do CONTRAN (dentro do limite de T.W.I. Tread Wear Indicator), sempre utilizados desde novos, e sem terem passado por processo de recauchutagem Com cortinas nas janelas e/ou película escura nos vidros, com motoristas habilitados, contratação por sistema de diária, com quilometragem livre.- Com fornecimento de combustível e motorista por	Serviço	Mês	12	15.000,00	180.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma cidade melhor



	conta da contratante - É de Responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do Veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - seguro total por Conta da contratada					
25	LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS - Especificação: potência mínima 45 HP Caçamba de 1m³. Direção hidráulica Cabine fechada climatizada sem operador equipada com horímetro combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	Serviço	Hora	5.000	300,00	1.500.000,00
VALOR TOTAL						2.130.000,00

- d) Fornecedor **CARVALHO GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.076.307/0001-40, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 5050, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira no estado do Pará, telefone: (93) 3515-8500/ (93) 3515-8500, e-mail: liderlocadora@hotmail.com neste ato representada por Sr. FABIANO PERILO CARVALHO GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 2.362.496 SSP/PA e CPF nº 625.592.492-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 5050-fundos, Bairro Jardim Independente II, Altamira no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE DE CARGA 3 PORTAS - Especificação: capacidade para 2 pessoas, motor diesel com cerca de 2.8 litros de cilindrada e potência mínima de 140 cv, câmbio manual de 5 marchas, tração 4x4, com caçamba de 2,5 a 6 metros de comprimento e capacidade de carga de até 3.949 kg. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pela legislação (airbags, ABS), documentação regular. Responsabilidade da contratada: Realizar manutenções corretivas e preventivas do veículo, incluindo reposição de peças e pneus. Em caso de furto, roubo ou sinistro de qualquer espécie, o ônus será de responsabilidade da contratada. Seguro total por conta da contratada.	Serviço	Mês	24	11.300,00	271.200,00
17	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA A PARTIR DE 150 HP - Especificação: Potência mínima de 105HP, capacidade mínima de 1.91m³ com ano de fabricação não inferior a 2012. - Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	Serviço	Hora	12.000	270,00	3.240.000,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - caminhonete tipo pick-up, médio porte, 4 portas, carga útil 1200kg	Serviço	Mês	36	11.000,00	396.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma cidade melhor



	diesel, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem. (sem condutor)					
20	CARRO PICK UP 2 PORTAS: Veículo Automotor, Tipo Passeio, 2 Portas, capacidade para 02 pessoas, motor mínimo 1.0 de potência, flex, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, não inferior ao ano de 2019; - com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. - é de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - seguro total por conta da contratada;	Serviço	Mês	36	5.800,00	208.800,00
21	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SUV 4X4 - Especificação : LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SUV 4X4 - Especificação: capacidade 07 ocupantes, veículo tipo caminhonete tipo SUV 4X4, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo no mínimo de 5 anos, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio automático a partir de 5 marchas, ar condicionado, freio ABS nas 4 (quatro) rodas, AIR BAG, roda padrão mínimo aro a partir R16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000KG e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle da população do ar por veículos automotores (PROCONVE). - Com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratante. - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus. - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA. - Seguro total por conta da CONTRATADA	Serviço	Mês	12	15.000,00	180.000,00
22	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA - Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Ano de fabricação no máximo 12 anos, fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. locação de até dois veículos por mês Município.	Serviço	Hora	8.000	145,00	1.160.000,00
VALOR TOTAL						5.456.000,00

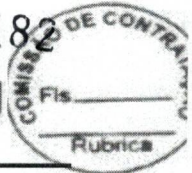
- e) Fornecedor **J F EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.001.493/0001-60, com sede na Av. Alacid Nunes, nº 3041 - Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.373-500, telefone: (93) 3515-0049, e-mail: jftratores_atm@yahoo.com, representada por sua sócia administradora Sra. JULIANA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Alacid Nunes, nº 3450, no Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-500, inscrito sobre CPF nº 007.686.442-16 e RG nº 6402644, órgão expedidor PC-PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
12	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA. - Especificação : TIPO PC - Peso Operacional, mínimo 22.336 Kg (49.240 lb) Peso Operacional, máximo - 23.553 Kg (51.930 lb) Potência Nominal, Liquida - 104 KW (139 HP) Pressão de Alívio Principal - 35.000 KPa (5.076 lb/pol) Profundidade de Escavação, Máxima - 6.240 mm (20 pés 6 pol) Faixa de Largura da Caçamba - 600-1.400mm (24-56 pol) Faixa de capacidade da caçamba - 0,57-1,56 ³ (0,75-2,04yd ³) Lança de alcance de 5,7m (18 pés 8 pol) com braço R2,5 (8 pés 2 pol)com Caçamba Pinada HIDRÁULICA, ESTRUTURA, COMPARTAMENTO DO OPERADOR: O Sistema Hidráulico do Implemento com Pressão de alívio principal de 35.000 kPa (5.76 lb/pol ²) e fluxo de óleo máximo de 2 x 202l/min.(53 gpm), oferece alta potência Hidráulica para escavação e levantamento, assim como para o uso de ferramentas de trabalho de acionamento Hidráulica para serviço pesado, Acopladores disponíveis, inclusive o fixador de Pino Center-Lock, permitem que o operador rapidamente troque as ferramentas de trabalho e passe de uma tarefa a outra, fazendo um melhor uso da máquina. Então disponível kits Hidráulico auxiliares instalados em campos com mangueiras e tubos personalizados prontos para instalação rápida.	Serviço	Mês	36	36.000,00	1.296.000,00
18	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) - Especificação: - Capacidade de no mínimo 12M ³ - Ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo de 12 (doze) anos - Fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante - É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado; - Locação de até 4 (quatro) veículos simultaneamente por mês.	Serviço	Mês	24	13.545,00	325.080,00
29	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação: sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	Serviço	Hora	8.000	230,00	1.840.000,00
VALOR TOTAL						3.461.080,00

- f) Fornecedor **F SANTIAGO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ:22.884.369/0001-47, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1650-sala A, CEP: 68371-075, bairro: Centro, na cidade de Altamira no estado do Pará, E-mail fsantigoservicos@outlook.com, Telefone:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma cidade melhor



93.99126-4918, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO SANTIGO DA SILVA, CPF 832.010.332-00, RG 5038761PC/PA, residente a Rua Pará, nº 3059, CEP 68.374-415, Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO TIPO TRATOR AGRÍCOLA - Especificação: com motor diesel de potência mínima de 100 cv, tração 4x4, câmbio manual com pelo menos 4 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipado com grade aradora de alta resistência, entre 14 e 16 discos, projetada para realizar o preparo do solo de forma eficiente em diferentes tipos de terreno. A grade deve ter uma largura mínima de 2,5 metros e capacidade para trabalhar em solos pesados, com rendimento de até 10 hectares/dia. O trator e a grade devem ser compatíveis, garantindo a máxima eficiência no arado e distribuição do solo. O trator deverá ser equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo proteção contra quedas, sinalização e sistema de freios ABS. Documentação regular e manutenção preventiva em dia. A locação inclui o fornecimento de operador/motorista treinado e qualificado para operar o equipamento. Responsabilidade da Contratada: Realizar manutenções corretivas e preventivas do trator e da grade aradora, incluindo reposição de peças e pneus. Em caso de furto, roubo ou sinistro de qualquer espécie, o ônus será de responsabilidade da contratada. Seguro total por conta da contratada.	Serviço	Mês	18.000	235,00	4.230.000,00
VALOR TOTAL						4.230.000,00

- g) **C. BARROS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.926.318/0001-09, com sede na Rua/Av. Rodovia Ernesto Acioli, s/nº., Bairro Laticínio, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. MARIA CAROLINE BARROS DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 2892687 2ª via PC/PA e CPF: 606.005.602-44, Telefone: (91) 99336 3989, e-mail: contato@cbarros-inovar.org, residente na Rua Rodovia Ernesto Acioli, s/nº., Bairro Laticínio, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
15	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA - Especificação: - Tração 4X4, potência mínima de 88 HP; - Ano de fabricação no máximo de 12 (doze) anos - Fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante - É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - Diesel, direção hidráulica,	Serviço	Mês	24	23.895,00	573.480,00



	equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado - Locação de até 2(DOIS)veículos simultaneamente por mês.					
VALOR TOTAL						573.480,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

000185

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportUnd. de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:



- a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 18 de novembro de 2025

MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2025.11.18 17:22:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20844

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



J F EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por J F
LTDA:06001493000160 EMPREENDIMENTOS
Dados: 2025.11.18 11:33:43 -03'00'

J F EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.001.493/0001-60

JULIANA COSTA FERREIRA

CPF: 007.686.442-16

C BARROS SERVICOS Assinado de forma digital por C
LTDA:1792631800010 BARROS SERVICOS
Dados: 2025.11.18 10:00:48 -03'00'

C BARROS SERVIÇOS LTDA

CNPJ:17.926.318/0001-09

Maria Caroline Barros de Souza

CPF: 606.005.602-44

NORTE E NORDESTE Assinado de forma digital por
LOCACOES NORTE E NORDESTE LOCACOES
LTDA:48136159000164
Dados: 2025.11.18 10:17:15 -03'00'

NORTE E NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ:48.136.159/0001-64

Francisco Das Chagas De Castro Neto

CPF: 903.006.533-87

HENRIQUES E HENRIQUES Assinado de forma digital por
LTDA:19778997000133 HENRIQUES E HENRIQUES
Dados: 2025.11.18 17:32:30 -03'00'

HENRIQUES & HENRIQUES LTDA

CNPJ: 19.778.997/0001-33

Artur Carvalho Henriques Junior

CPF:670.759.162-20

LOCOMAQ LOCACAO DE Assinado de forma digital por
MAQUINAS E VEICULOS Locomaq Locacao de Maquinas
LTDA:34348708000150 E VEICULOS LTDA:34348708000150
Dados: 2025.11.18 10:35:26 -03'00'

**LOCOMAQ LOCACAO DE MÁQUINAS
E VEICULOS LTDA- CNPJ: 34.348.708/0001-50**

José Eduardo De Carvalho

CPF:438.492.374-00

CARVALHO GOMES E Assinado de forma digital por
GOMES CARVALHO GOMES E GOMES
LTDA:09076307000140
Dados: 2025.11.19 14:06:05 -03'00'

CARVALHO GOMES & GOMES LTDA

CNPJ: 09.076.307/0001-40

Fabiano Perilo Carvalho Gomes

CPF: 625.592.492-00

F SANTIAGO DA SILVA Assinado de forma digital por F
LTDA:22884369000147 SANTIAGO DA SILVA
Dados: 2025.11.18 12:45:26 -03'00'

F SANTIAGO DA SILVA LTDA

CNPJ:22.884.369/0001-47

Fabricao Santigo da Silva

CPF 832.010.332-00

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com

000192

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



CONTRATO Nº 20250064

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250064, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA E A EMPRESA J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MOCAJUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, CNPJ-MF, Nº 05.846.704/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ALUISIO VALENTE VIEIRA, PREFEITO, e do outro lado J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 34.895.409/0001-35, com sede na RUA A, Nº 48, SANTA IZABEL, Tucuruí-PA, CEP 68458-330, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo Sr. JHONNY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do CPF 945.215.222-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE MOCAJUBA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113892	PA CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. PA CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02 NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	3.840,00	189,000	725.760,00
113893	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M2, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 04. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	5.760,00	155,000	892.800,00
113895	ROLO COMPACTADOR TIPO - PATA DE CARNEIRO PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000 KG EMOTÓRIA DIESEL 04 CILINDROS POTENCIA MINIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	2.880,00	160,000	460.800,00
113896	ROLO COMPACTADOR LISO. PESO OPERACIONAL MINIMA DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MINIMA DE 110 HP, COM TRACÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	2.880,00	172,000	495.360,00
113897	TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA. CAPACIDADE MINIMA DE 22 T TRANSMISSÃO MECANICA A DIESEL DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES	HORA	2.880,00	295,000	849.600,00

RUA SIQUEIRA MENDES, CENTRO, MOCAJUBA/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



	DE SEGURANÇA. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.			
113898	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. HORA MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTENCIA MINIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,0 M3. QUANTIDADES DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2.880,00	249,000	717.120,00
113899	MOTONIVELADORA HORA SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MINIMO DE POTENCIA DE 125 HP, LAMINA REGULAVEL COM SISTEMA HIDRAULICO E LARGURA MINIMA DE N 3,60M. QUANTIDADES DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2.880,00	300,000	864.000,00
113900	CARRETA PRANCHA DE 3 EIXOS COM RAMPAS HIDRAULICAS. HORA PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECANICO 6X2, COM RAMPAS HIDRAULICAS PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL. QUANTIDADES DE VEICULOS: 04. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	1.200,00	420,000	504.000,00
113901	CAMINHÃO MUNK TRUCADO CAP 10 TON HORA CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNK CAPACIDADE 10 T COM CORROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRAULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANE REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	1.920,00	150,000	288.000,00
113902	RETROESCAVADEIRA HORA COM CABINE FECHADA, TRACÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.600 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 85HP. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2.880,00	169,000	486.720,00
113903	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS HORA POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MINIMO 5 M. QUANTIDADE DE VEICULO: 01.	1.920,00	288,000	552.960,00
113904	AUTOMOVEL DO TIPO "CAMINHÃO 3/4" MÊS MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DETRAN, POSSUINDO NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02.	12,00	11.000,000	132.000,00
113905	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS MÊS POTENCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCENDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO ASPESOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPESOR DE LIMPEZA FRONTAL - BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRIFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM GISLAÇÃO VIGENTE APLICAVEL, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2015.	12,00	16.900,000	202.800,00
113907	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK HORA 2 EIXO, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	1.920,00	161,000	309.120,00
		VALOR GLOBAL R\$ 7.481.040,00		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 9.2025-001PMM.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9.2025-001PMM e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 9.2025-001PMM.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 7.481.040,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

000201

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0110.041220011.2.037 Gestão da Sec. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOCAJUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ALUISIO VALENTE
VIEIRA:35707887
253

Assinado de forma
digital por ALUISIO
VALENTE
VIEIRA:35707887253

MUNICIPIO DE
MOCAJUBA:05
846704000101

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
MOCAJUBA:05846704
000101

MOCAJUBA - PA, 31 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ(MF) 05.846.704/0001-01
CONTRATANTE

J C CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTE
LTDA:34895409000135

Assinado de forma digital
por J C CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTE
LTDA:34895409000135

J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



CNPJ 34.895.409/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____



CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 2912575, inscrito no CPF sob o nº 186.525.062-72, domiciliado na cidade de São Francisco do Pará/PA, e de outro lado, a empresa **DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **10.301.008/0001-41**, estabelecida na AVENIDA DOS IPES, SN, VALLE PORANGABA QUADRA13 LOTE 15, JARDIM MIRAI, SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 67.355-003, representada neste ato por, **ANA KAROLINE GOMES MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 4663418, inscrita no CPF sob o nº 803.263.902-00, domiciliada na quadra cinquenta e seis, nº 04, conjunto Geraldo Palmeira, Centro, na Cidade de Ananideua, PA, CEP:67040-630; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e no que consta na licitação **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Vinculam-se ao presente Contrato, **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo nº 026/2025**,



seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3.Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Propostado contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.Aprorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO

5.1 Como contra prestação pelo fornecimento dos itens, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, na vigência deste instrumento o valor total da contratação é de **R\$ 2.166.674,00** (Dois milhões cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado de



penderão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das constantes no Termo de referência o contratante obriga-se a:

- 7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.Notificar Contratado, por escrito, sobre vícios, de feitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.6.Aplicar o Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7.Cientificar a administração municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.8.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.9.Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano na causa do terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das constantes no Termo de referência o contratado obriga-se a:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificar em vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Paralisar a entrega, por determinação do contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.

10.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.

10.3.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, multa será de 30% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, multa será de 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua como mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados. No Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, na dotação abaixo discriminada.

Exercício Financeiro: 2025

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 0808 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 04.122.0055.2.038 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação bens móveis out. nat. Intangível

Exercício Financeiro: 2025

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 0808 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 04.122.0055.2.039 – Manutenção do Departamento de Transporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação bens móveis out. nat. Intangível



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos em Lei.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos veículos oficiais de comunicação, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE HORAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA - Especificação: caminhão basculante trucado 6x2 com capacidade de 12m ³ , motor a diesel, potência 180cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. sem condutor e manutenção por conta da empresa contratada.	MÊS	2	12	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 1,90M ³ - Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e manutenção da empresa contratante.	MÊS	1	12	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 1,20M ³ E TRASEIRA DE 0,30M ³ . - Especificação: motor a diesel, potência 75cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	MÊS	1	12	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00	R\$ 275.400,00
4	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU. - Especificação: motor a diesel, potência 50cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de	MÊS	1	12	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00	R\$ 167.400,00



uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.

5 TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DE PORTE MÉDIO. - Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada

MÊS

1

12

R\$
19.450,00

R\$
19.450,00

R\$
233.400,00

6 CAMINHÃO MUNK. Especificação: refrigerado com cesto aéreo, potência mínima de 100cv, com capacidade mínima de 3 toneladas no munk e capacidade de carga mínima de 8 toneladas, com lança de no mínimo 10mts. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada

MÊS

1

12

R\$
16.950,00

R\$
16.950,00

R\$
203.400,00

7 CAMINHÃO PIPA. Especificação: caminhão pipa com capacidade de 15.000 lts. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.

MÊS

1

12

R\$
14.789,50

R\$
14.789,50

R\$
177.474,00

8 CAMINHÃO BITRUK Especificação 24280 com plataforma 10 metros e guindastes 25 toneladas ano/2017 Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada

MÊS

1

12

R\$
23.900,00

R\$
23.900,00

R\$
286.800,00

10 Caminhão Carroceria . Carroceria Aberta capacidade de até 6.000 kg, equipamentos de Segurança Cintos de segurança, triângulo de sinalização, extintor de incêndio, lanternas, Cabine Simples ou dupla,

MÊS

1

12

R\$
7.100,00

R\$
7.100,00

R\$
85.200,00



capacidade para até 3 ocupantes

11 CAMINHÃO POLIGUINDASTE TRUK Especificação com equipamento para duas caixas acompanhando com 10 caixas 7 toneladas/ ano 2017, Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada

HORA

200

R\$
242,00

R\$
48.400,00

12 PAVIMETADORA DE ASFALTO - Especificação: Peso Operacional -Com Se34 Vt 8730 Kg Peso Do Trator 7300 Kg / Peso Operacional - Com Se34 V 8550 Kg Faixa Padrão De Pavimentação 1,75 A 3,42m (5 Pés 9 Pol A 11 Pes 2 Pol) Velocidade Máxima De Percurso 11km/H, Velocidade Máxima De Pavimentação 64m/Min Largura Máxima De Pavimentação 4.6m Potencia Bruta Do Motor 55kw, Modelo Do Motor Cat C3 3 B, Capacidade Do Tanque De Combustível 110l, Tanque De Lavagem A Jato D'agua 28l. Com operador, sem combustível e manutenção por conta da empresa contratada.

HORA

200

R\$
144,00

R\$
28.800,00

13 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR LISO. - Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Com operador, sem combustível e manutenção por conta da empresa contratada.

HORA

200

R\$
124,00

R\$
24.800,00



14	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR PÉ DE CARNEIRO. Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Com operador, sem combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	HORA	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
15	MOTONIVELADORA. Especificação: 140k/12k/120k – caterpillar ou similar, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Com operador, sem combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	HORA	400	R\$ 184,00	R\$ 73.600,00
16	TRATOR ESTEIRA NÃO ARTICULADO. Especificação: Trator de esteira não articulado D6 ou similar, em bom estado de funcionamento. Com operador, sem combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	HORA	200	R\$ 184,00	R\$ 36.800,00
					R\$ 2.166.674,00

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Pará -PA, 25 de Abril de 2025.



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA. COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

000219

ANTONIO RONALDO NOBRE DO
NASCIMENTO:18652506272

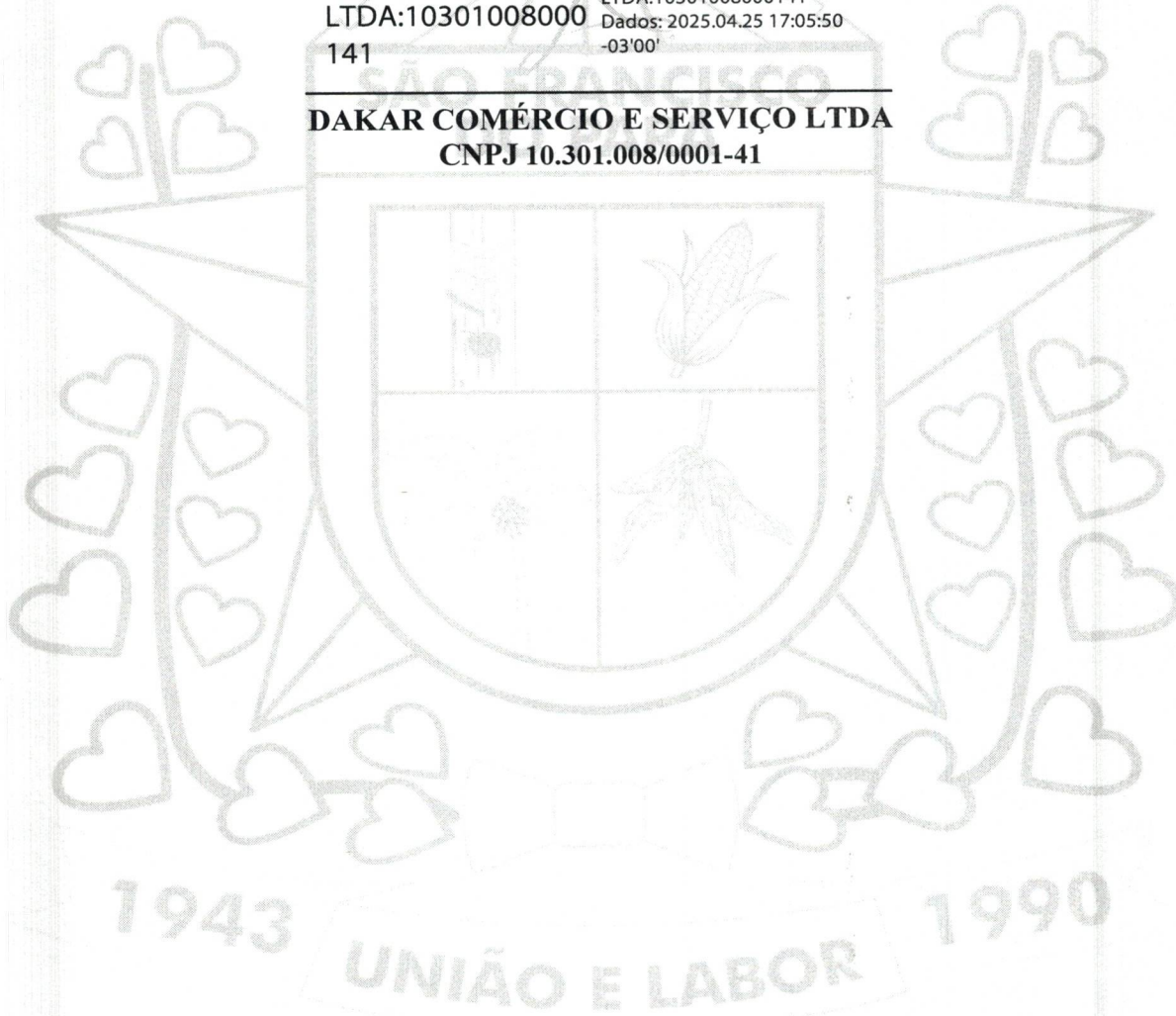
Assinado de forma digital por
ANTONIO RONALDO NOBRE DO
NASCIMENTO:18652506272
Dados: 2025.04.25 17:02:20 -03'00'

ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DAKAR COMERCIO
E SERVICO
LTDA:10301008000
141

Assinado de forma digital por
DAKAR COMERCIO E SERVICO
LTDA:10301008000141
Dados: 2025.04.25 17:05:50
-03'00'

DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 10.301.008/0001-41





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O município de **ITUPIRANGA/PA**, por meio da Prefeitura Municipal de Itupiranga, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, na cidade de Itupiranga, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representada pelo **WAGNO DA SILVA GODOI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90010.2025**, publicada no dia 07 de Abril de 2025, processo administrativo n.º 20250220002, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90010.2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010.2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**; C.N.P.J. nº 35.778.043/0001-87, estabelecida à R AVANCINI, SN, CENTRO, Itupiranga PA, (094) 99250-0248, representada neste ato pelo Sr(a). **WESLEY GOMES MARTINS**, C.P.F. nº xxx.013.xxx-18.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. tração 6x2 ou 4x2, potênc CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e mínimo 4 metros de comprimento, ano de fabricação nao inferior a 2018.	MÊS	12.00	13.690,000	164.280,00
00027	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. DIA tração 6x2 ou 4x DIA CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e mínimo 4 metros de comprimento, ano de fabricação nao inferior a 2018.	DIA	100.00	557,000	55.700,00
00028	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L. tração 6x2 ou 4 x2, potência mínima de 190CV, CAMINHÃO PIPA 10.000 L. tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m.	MÊS	12.00	17.505,000	210.060,00
00029	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA 20.000 L. tração 6x4 CAMINHÃO PIPA 20.000 L. tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m.	MÊS	12.00	24.935,000	299.220,00
00001	LOCACAO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACÃO 6x4 (01) LOCACAO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACÃO 6x4 (01) com capacidade mínima de 12 m3, com dispositivo de lona fácil. Possuindo todos os equipamentos de segurança obrigatoriamente exigidos pelo DENATRAN.	MÊS	12.00	20.823,000	249.876,00

00002	LOCACAO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01). DIA tração 6x2 ou 4x2, DIA LOCACAO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01). tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento.	100.00	6.990,000	699.000,00
00003	LOCACAO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).t MÊS tração 6x2 ou 4x2, potência min LOCACAO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento.	12.00	16.389,000	196.668,00
00004	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO TRACÇÃO 4x2, MÊS LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO TRACÇÃO 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora à ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma	12.00	26.304,000	315.648,00
00005	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (MÊS CARROCERIA ABERTA) tração 6x2 LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA) tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e mínimo 4 metros de comprimento, ano de fabricação nao inferior a 2018.	12.00	16.342,000	196.104,00
00006	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (DIA CARROCERIA ABERTA) tração 6x2 LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA) tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e mínimo 4 metros de comprimento, ano de fabricação nao inferior a 2018.	100.00	671,800	67.180,00
00007	LOCACAO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA tração 4x2, potênc DIA ia mínima 190CV capacidade min LOCACAO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Com motorista	100.00	771,000	77.100,00
00008	LOCACAO DE CAMINHÃO MUNCK equipado com guindaste h DIA idrático veicular (MUNCK), tr LOCACAO DE CAMINHÃO MUNCK equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira. Com motorista	100.00	810,000	81.000,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO TRACÇÃO 6x4, po DIA tência mínima 400CV, com semi- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO TRACÇÃO 6x4, potência mínima 400CV, com semi-reboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal. Com motorista	100.00	1.110,800	111.080,00
00010	LOCACAO DE VEICULO CAMINHÃO, ACOPLADO COM UMA PRAN DIA CHA.ESPECIFICACAO : MECANICA F LOCACAO DE VEICULO CAMINHÃO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA.ESPECIFICACAO : MECANICA FIXA, MINIMO DE 3 (TRES) EIXOS, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2015. - COMBUSTIVEL: DIESEL - MOTOR POTENCIA MINIMA DE 310 CV - RAMPA E SAPATAS HIDRAULICAS COM NO MINIMO 11 M DE COMPRIMENTO E 2,70 M DE LARGURA.	100.00	1.110,000	111.000,00
00012	LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 147 H HORA P, PESO BRUTO TOTAL DE 17.000 LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 147 HP, PESO BRUTO TOTAL DE 17.000 KG, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro	1,800.00	330,000	594.000,00
00013	LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 147 H HORA	1,800.00	339,000	610.200,00

P, PESO BRUTO TOTAL DE 22.870
LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 147 HP,
PESO BRUTO TOTAL DE 22.870 KG, cabine com proteção rops
e fops, com ar condicionado, com escarificador
traseiro.

00014	LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 174 H HORA P, PESO BRUTO TOTAL DE 22.870 LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 174 HP, PESO BRUTO TOTAL DE 22.870 KG, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro.	1,800.00	421,000	757.800,00
00011	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNE HORA US, tração 4x4, potência mínim LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado	1,200.00	214,000	256.800,00
00015	LOCACAO DE MINIESCAVADEIRA, peso operacional mínim HORA o de 1768 Kg, potência líquida LOCACAO DE MINIESCAVADEIRA, peso operacional mínimo de 1768 Kg, potência líquida mínima 14.3 KW, profundidade máxima de escavação 2540 mm, caçamba reforçada para rocha, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado	500.00	124,000	62.000,00
00016	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso opera HORA cional mínimo de 13.100 Kg, po LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional mínimo de 13.100 Kg, potência líquida mínima 68 KW, profundidade máxima de escavação 5540 mm, caçamba reforçada para rocha, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado	1,800.00	235,000	423.000,00
00017	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso opera HORA cional mínimo de 19.800 Kg, po LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional mínimo de 19.800 Kg, potência líquida mínima 107 KW, profundidade máxima de escavação 6710 mm, caçamba reforçada para rocha, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado	1,800.00	266,000	478.800,00
00018	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso opera HORA cional mínimo de 22000 Kg, pot LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional mínimo de 22000 Kg, potência líquida mínima 117 KW, profundidade máxima de escavação 6720 mm, caçamba reforçada para rocha, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado	1,800.00	275,000	495.000,00
00019	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA, com K HORA it Pata(capa no cilindro, pé d LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA, com Kit Pata(capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro	500.00	205,000	102.500,00
00020	LOCAÇÃO DE VIBRADORA DE ASFALTO, potência líquida HORA mínima 110Cv, capacidade da ca LOCAÇÃO DE VIBRADORA DE ASFALTO, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático	500.00	285,000	142.500,00
00030	LOCACAO DE BATE ESTACA. (01) MÊS ESPECIFICACAO : LOCACAO DE UM BATE ESTACAS, OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO PARA OS SERVICOS DE RECUPERACAO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA. O MESMO DEVERA SER INSTALADO AONDE A ADMINISTRACAO SOLICITAR.	12.00	8.199,000	98.388,00
00021	LOCACAO DE TRATOR POTENCIA MINIMA DE 150 HP, peso HORA operacional mínimo de 16.600 K LOCACAO DE TRATOR POTENCIA MINIMA DE 150 HP, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado,	1,800.00	260,000	468.000,00
00022	LOCACAO DE TRATOR POTENCIA MINIMA DE 170 HP, peso HORA operacional mínimo de 25.000 K LOCACAO DE TRATOR POTENCIA MINIMA DE 170 HP, peso operacional mínimo de 25.000 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado,	1,800.00	284,000	511.200,00
00023	LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS. potência mínima 120 HORA CV, tração 4x4, peso operacio LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS. potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado	1,800.00	178,000	320.400,00



000223

00024	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS.potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar-condicionado	1,500.00	175,000	262.500,00
00025	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado	500.00	128,900	64.450,00
VALOR TOTAL R\$				8.481.454,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de Itupiranga.

3.2 Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou

dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ITUPIRANGA-PA, 21 de Maio de 2025

WAGNO DA SILVA Assinado de forma
GODOI:00803084 digital por WAGNO
DA SILVA
226 GODOI:00803084226

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE

M E W SERVICOS E Assinado de forma digital
LOCACOES DE MAQUINAS por M E W SERVICOS E
LTDA:35778043000187 LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:35778043000187

M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

C.N.P.J. nº 35.778.043/0001-87

CONTRATADO

Ofício nº 01/2026 – LAMINADORA BOARETTO LTDA
Breu Branco/PA, 15 de abril de 2026.

AO

Departamento de Patrimônio, Compras, Operacional e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Baião/PA

Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação de Preços – Ofício nº 029/2026

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Ofício nº 029/2026, encaminhado por este respeitável Departamento, vimos por meio deste apresentar **cotação de preços** conforme solicitado.

Informamos que a proposta segue em anexo, contendo:

- Descrição dos itens;
- Valores unitários e totais;
- Dados completos da empresa;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta de 30 e 60 dias.

Destacamos que os valores apresentados foram elaborados considerando as especificações técnicas informadas, bem como as condições descritas no referido ofício.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LAMINADORA BOARETTO LTDA – EPP
CNPJ: 34.612.911/0001-91



Tabela 1 - Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL
1	Automóvel do tipo "micro ônibus". Especificação: Equipado com ar condicionado, movido a diesel, capacidade para 33 pessoas sentadas, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre, com ar condicionado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo detran, possuindo no máximo 10 (dez) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	MENSAL	24	R\$ 40.000,00	R\$ 1.920.000,00
2	Pá carregadeira de rodas cap. 10 toneladas. Especificação: pá carregadeira de rodas; não inferior a 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação. Quantidade de veículos: 02. No máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 1.344.000,00
3	Caminhão basculante caçamba truck cap. 12m³. Especificação: caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 12 m³, em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran, no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 960.000,00

Endereço: ROD PA 263, KM 15, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, BREU BRANCO – PA, CEP: 68.488-000
 Telefone: (94)99132-6363– E-mail: BOARETTOCOMPENSADOS@HOTMAIL.COM



4	Caminhão compactador de lixo 19 m³. Especificação: caminhão basculante truck 3 eixos 6x2 com transmissão automática, potência do motor 280 hp com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 400,00	R\$ 1.920.000,00

5	Caminhão tanque com bomba de aspiração cap 10.000 lt. Especificação: caminhão equipado com tanque de 10.000 litros, diesel - 6 cilindros, potência: 156cv mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré freios de serviço a ar, tipo "s" cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e abs/asr/cbd, tanque de 10.000 litros formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de aço espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono, pressão max. 80 mca, altura sucção: 6 mca, sucção e recalque: 3" sua vazão média é de 1.250 litros minuto, 75 m³/h - pressão de 6 a 10 kg e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 260,00	R\$ 1.248.000,00
						-



6	Rolo compactor tipo – pata pé de carneiro. Especificação: peso operacional mínimo de 10.000 kg motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 hp e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 180,00	R\$ 864.000,00
7	Rolo compactor liso. Especificação: peso operacional mínimo de 12.000 kg motor a diesel potência mínima de 110 hp, com tração nas rodas traseiras e cilindros e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran; no maximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 180,00	R\$ 864.000,00
8	Escavadeira hidráulica esteira. Especificação: motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17.500 kg cmba com capacidade de no mínimo 1,0 m3; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 1.344.000,00
9	Motoniveladora. Especificação: sobre rodas pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 hp, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m, no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 300,00	R\$ 1.440.000,00
10	Carreta prancha 3 eixos com rampa hidráulica. Especificação: prancha reta 03 eixos, cavalo mecânico 6x2, com rampa hidráulica pneus 11100x22 totalmente operacional, no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 960.000,00

Endereço: ROD PA 263, KM 15, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, BREU BRANCO – PA, CEP: 68.488-000
 Telefone: (94)99132-6363– E-mail: BOARETTOCOMPENSADOS@HOTMAIL.COM



11	Caminhão Munck trucado cap 10 ton. Especificação: caminhão truck com guindaste hidráulico tipo Munck capacidade 10 t com carroceria aberta, direção hidráulica potência mínima de 250 cv, com 06 marchas avante e 1 ré e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 960.000,00
12	Retroescavadeira. Especificação: com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6.600 kg, com potência mínima de 85 hp; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 960.000,00
13	Escavadeira hidráulica de pneus. Especificação: potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	HORA	2400	R\$ 250,00	R\$ 1.200.000,00
14	Veículo automotor microônibus. Especificação: capacidade para 14 pessoas, potência mínima de 116 cv, com 2402 cilindradas, combustível diesel, cor predominantemente branca, equipado com ar condicionado, quilometragem livre, com ar-condicionado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, possuindo no máximo 10 (dez) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado	2	MENSAL	24	R\$ 20.000,00	R\$ 960.000,00



15	Veículo automotor utilitário. Especificação: capacidade para 05 pessoas, potência mínima de 170 cv, com 3200 cilindradas, picape 4/4, combustível diesel, cor predominantemente preta, quilometragem livre, com ar condicionado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, possuindo no máximo 10 (dez) anos de uso e em perfeito estado de conservação; no máximo 02 (dois) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	MENSAL	24	R\$ 15.000,00	R\$ 720.000,00
16	Automóvel do tipo "caminhão 3/4". Especificação: movido a diesel, direção hidráulica, seguro total, Quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, possuindo no máximo 10 (dez) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	MENSAL	24	R\$ 18.000,00	R\$ 864.000,00
17	Caminhão. Especificação: caminhão tanque com 10.000 litros, diesel - 6 cilindros, potência: 156cv mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré freios de serviço a ar, tipo "s" cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e abs/asr/ebd, tanque de 10.000 litros formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de aço espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono, pressão max. 80 mca, altura sucção: 6 mca, sucção e recalque: 3" sua vazão média é de 1.250 litros minuto, 75 m³/h - pressão de 6 a 10 kg e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN; no máximo 05 (cinco) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado.	2	MENSAL	24	R\$ 36.000,00	R\$ 1.728.000,00

Endereço: ROD PA 263, KM 15, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, BREU BRANCO - PA, CEP: 68.488-000
 Telefone: (94)99132-6363 - E-mail: BOARETTOCOMPENSADOS@HOTMAIL.COM



18	Caminhão pipa equipado com tanque de 12000 litros. Potência 230 cv com redução, sistema de combate a incêndios com canhão monitor, barra de irrigação traseira, mangueira auxiliar de limpeza, rabo de pavão (aspersor traseiro bico de pato, aspersor de limpeza frontal – barra lava estrada, bomba centrífuga, multiplicada e sistema de sucção, com homologação pertinente a legislação vigente aplicável, com no máximo 08 (oito) anos de uso, fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado, manutenção e todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços. Ano não inferior a 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 25.000,00	R\$ 1.200.000,00
19	Cavalo mecânico ou caminhão extrapesado potência mínima 380 cv, com carreta caçamba basculante semi reboque 3 eixos), capacidade da caçamba carga útil mínima de 25 m3, com no máximo 08 (oito) anos de uso, fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado, manutenção e todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços. Ano não inferior a 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 38.000,00	R\$ 1.824.000,00
20	Caminhão coletor compactador de lixo. 2 eixos, com capacidade de até 15 m³, com no máximo 08 (oito) anos de uso, fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado, manutenção e todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços. Ano não inferior a 2014.	2	HORA	2400	R\$ 241,00	R\$ 1.156.800,00
21	Caminhão poliguindaste brook. 2 eixos, com no máximo 08 (oito) anos de uso. Fornecimento de combustível por conta do contratante, condutor por conta do contratado, manutenção e todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços. Ano não inferior a 2014.	2	HORA	2400	R\$ 241,00	R\$ 1.156.800,00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 3215
Conta: 578012002-8
Favorecido: LAMINADORA BOARETTO LTDA
CNPJ: 34.612.911/0001-91

Atenciosamente,

**LAMINADORA
BOARETTO**

LTDA:34612911000191

Assinado de forma digital por

LAMINADORA BOARETTO

LTDA:34612911000191

Dados: 2026.04.15 15:40:35 -03'00'

LAMINADORA BOARETTO LTDA
CNPJ: 34.612.911/0001-91

PARA: Departamento de Patrimônio, Compras, Operacional e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa **T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede na avenida Antonio Baião nº175 Bairro Centro, CEP: 68.465-000, na Cidade de Baião/PA. Inscrito no CNPJ nº 12.571.711/0001-03, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora, **THANAYARA FERREIRA MOREIRA**, brasileira, paraense, empresaria, inscrita no RG: 5817673 PC PA, e CPF: 950.331.652-91, propõe à Prefeitura Municipal de Baião atendendo ao Ofício nº 028/2026 – COMPRAS a segue em ANEXO a nossa proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL
1	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ÔNIBUS". ESPECIFICAÇÃO: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SENTADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 39.000,00	R\$ 936.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. ESPECIFICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M³, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00

000239

4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 19 M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 3 EIXOS 6X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DO MOTOR 280 HP COM ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 380,00	R\$ 912.000,00
5	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE 10.000 LITROS, DIESEL - 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 250,00	R\$ 600.000,00
6	ROLO COMPACTOR TIPO - PATA PÉ DE CARNEIRO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 190,00	R\$ 456.000,00

100240

7	ROLO COMPACTOR LISO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 190,00	R\$ 456.000,00
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTÊNCIA MÍNIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,0 M3; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
9	MOTONIVELADORA. ESPECIFICAÇÃO: SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 125 HP, LÂMINA REGULÁVEL COM SISTEMA HIDRÁULICO E LARGURA MÍNIMA DE 3,60M, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
10	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS COM RAMPA HIDRAULICA. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECÂNICO 6X2, COM RAMPA HIDRÁULICA PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 300,00	R\$ 720.000,00
11	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAP 10 TON. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK CAPACIDADE 10 T COM CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE E 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 300,00	R\$ 720.000,00

12	RETROESCAVADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 5 M. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00
14	VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, COM 2402 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO	2	MENSAL	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM 3200 CILINDRADAS, PICAPE 4/4, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NO MAXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
16	AUTOMÓVEL DO TIPO "CAMINHÃO 3/4". ESPECIFICAÇÃO: MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 15.500,00	R\$ 372.000,00

100242

17	CAMINHÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TANQUE COM 10.000 LITROS, DIESEL – 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 34.000,00	R\$ 816.000,00
18	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS. POTÊNCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO (ASPELOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPELOR DE LIMPEZA FRONTAL – BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRIFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM HOMOLOGAÇÃO PERTINENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 26.000,00	R\$ 624.000,00
19	CAVALO MECÂNICO OU CAMINHÃO EXTRA-PESADO POTENCIA MÍNIMA 380 CV, COM CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE SEMI REBOQUE 3 EIXOS), CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 25 M3, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO	2	MENSAL	24	R\$ 37.000,00	R\$ 888.000,00

000243

	DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.					
20	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. 2 EIXOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 M³, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 250,00	R\$ 600.000,00
21	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK. 2 EIXOS, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.783.200,00

Valor Global da proposta: **R\$ 13.783.200,00** (treze milhões setecentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e especialmente na Lei nº 14.133/21;
- b) Declaramos que se comprometemos a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- e) AG:3215 OP/1292 CONTA CORRENTE: 000579522426-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Baião PA 06 de abril de 2026.

THANAYARA FERREIRA
MOREIRA:95033165291

Assinado de forma digital por
THANAYARA FERREIRA
MOREIRA:95033165291
Dados: 2026.04.10 12:11:00 -03'00'

THANAYARA FERREIRA MOREIRA
CPF: 950.331.652-91
RG:5817673 PC/PA
ADMINISTRADORA
T FERREIRA MOREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.571.711/0001-03



Email: transvieira501@gmail.com
leoleoleaovieira@gmail.com

L LEÃO VIEIRA-ME
CNPJ 11.415.590/0001-30

L LEÃO VIEIRA-ME (Transvieira)

CNPJ: 11.415.590/0001-30

Inscrição Estadual: 15.294.114-2

Inscrição Municipal: 20231112

Endereço: Rua Levindo Rocha, 36, Cidade Nova, CEP.: 68.456-000 - Baião/PA

E-mail: leoleoleaovieira@gmail.com

Telefone: 17 99771-1349

000244

COTAÇÃO DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Baião/PA

Att.: Departamento de Patrimônio, Compras, Operacional e Almoxarifado.

Resposta ao ofício nº 027/2026.

DADOS DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social: L LEÃO VIEIRA-ME (Transvieira)

CNPJ: 11.415.590/0001-30

Inscrição Estadual: 15.294.114-2

Inscrição Municipal: 20231112

Endereço: Rua Levindo Rocha, 36, Cidade Nova, CEP.: 68.456-000 - Baião/PA

E-mail: leoleoleaovieira@gmail.com

Telefone: 17 99771-1349

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: LEO LEÃO VIEIRA

Endereço: Ramal Pampolonia, nº 97, Zona Rural, Baião/PA

CEP.: 68.465-000

RG: 2609894-SSP/PA (2ª via)

CPF: 589.335.732-91

Estado Civil: Solteiro

Cargo na Empresa: Administrador

E-mail: leoleoleaovieira@gmail.com

Telefone: 17 99771-1349

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: SICRED

Agência/Cooperativa: 748/0804

Conta Corrente: 1212-6

Quantidade de preços e custos

O Valor Global da Proposta Comercial para é de **R\$ 13.461.600,00** (treze milhões quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo:

- ✓ Validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- ✓ Execução dos serviços: imediata;
- ✓ Pagamento: **até 30 (trinta) dias corridos** após a prestação dos serviços.
- ✓

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL.
1	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ÔNIBUS". ESPECIFICAÇÃO: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SENTADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 38.900,00	R\$ 933.600,00



2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. ESPECIFICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 672.000,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M³, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 672.000,00
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 19 M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 3 EIXOS 6X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DO MOTOR 280 HP COM ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
5	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE 10.000 LITROS, DIESEL - 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 672.000,00

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.					
6	ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 480.000,00
7	ROLO COMPACTOR LISO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 200,00	R\$ 480.000,00
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTÊNCIA MÍNIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,0 M3; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00
9	MOTONIVELADORA. ESPECIFICAÇÃO: SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 125 HP, LÂMINA REGULÁVEL COM SISTEMA HIDRÁULICO E LARGURA MÍNIMA DE 3,60M, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 290,00	R\$ 696.000,00
10	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS COM RAMPA HIDRAULICA. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECÂNICO 6X2, COM RAMPA HIDRÁULICA PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 280,00	R\$ 672.000,00



11	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAP 10 TON. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK CAPACIDADE 10 T COM CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE E 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 270,00	R\$ 648.000,00
12	RETROESCAVADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 230,00	R\$ 552.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 5 M. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 250,00	R\$ 600.000,00
14	VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, COM 2402 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO	2	MENSAL	24	R\$ 18.000,00	R\$ 432.000,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM 3200 CILINDRADAS, PICAPE 4/4, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NO MAXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00



16	AUTOMÓVEL DO TIPO "CAMINHÃO 3/4". ESPECIFICAÇÃO: MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
17	CAMINHÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TANQUE COM 10.000 LITROS, DIESEL - 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 33.000,00	R\$ 792.000,00
18	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS. POTÊNCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO (ASPERSOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPERSOR DE LIMPEZA FRONTAL - BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRIFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM HOMOLOGAÇÃO PERTINENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00

19	CAVALO MECÂNICO OU CAMINHÃO EXTRA-PESADO POTENCIA MÍNIMA 380 CV, COM CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE SEMI REBOQUE 3 EIXOS), CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 25 M3, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 39.000,00	R\$ 936.000,00
20	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. 2 EIXOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 M³, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 270,00	R\$ 648.000,00
21	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK. 2 EIXOS, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 230,00	R\$ 552.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.461.600,00

Declaramos que:

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

L LEAO
 VIEIRA:1141559000013
 0

Assinado de forma digital por L
 LEAO VIEIRA:11415590000130
 Dados: 2026.04.10 09:38:15
 -03'00'

Baião/PA, 10 de abril de 2026.

L LEÃO VIEIRA-ME (Transvieira)
 CNPJ: 11.415.590/0001-30
 Leo Leão Vieira
 RG 2609894-SSP/PA (2ª via) CPF nº 589.335.732-91
 Sócio administrador

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS						MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEÍCULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL.	
1	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ÔNIBUS". ESPECIFICAÇÃO: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SENTADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 39.300,00	R\$	943.200,00
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. ESPECIFICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02. NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 250,70	R\$	601.680,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M³; EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 227,14	R\$	545.136,00
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 19 M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 3 EIXOS 6X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DO MOTOR 280 HP COM ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 376,67	R\$	904.008,00

5	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE 10.000 LITROS , DIESEL – 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO “S” CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3” SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 263,33	R\$ 631.992,00
6	ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 184,90	R\$ 443.760,00
7	ROLO COMPACTOR LISO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRACÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 190,35	R\$ 456.840,00
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTÊNCIA MÍNIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,0 M3; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 359,40	R\$ 862.560,00
9	MOTONIVELADORA. ESPECIFICAÇÃO: SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 125 HP, LÂMINA REGULÁVEL COM SISTEMA HIDRÁULICO E LARGURA MÍNIMA DE 3,60M, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 323,95	R\$ 777.480,00
10	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS COM RAMPA HIDRAULICA. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECÂNICO 6X2, COM RAMPA HIDRÁULICA PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 300,00	R\$ 720.000,00

11	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAP 10 TON. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TRUCK COM GUINASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK CAPACIDADE 10 T COM CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE E 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 261,52	R\$ 627.648,00
12	RETROSCAVADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABINE FECHADA, TRACÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 213,20	R\$ 511.680,00
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 5 M. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 311,60	R\$ 747.840,00
14	VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, COM 2402 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO	2	MENSAL	24	R\$ 16.337,25	R\$ 392.094,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM 3200 CILINDRADAS, PICAPE 4/4, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 15.433,33	R\$ 370.399,92
16	AUTOMÓVEL DO TIPO "CAMINHÃO 3/4". ESPECIFICAÇÃO: MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 15.310,83	R\$ 367.459,92

17	CAMINHÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TANQUE COM 10.000 LITROS , DIESEL – 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO “S” CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3” SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 34.333,33	R\$ 823.999,92
18	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS. POTÊNCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO (ASPIRADOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPIRADOR DE LIMPEZA FRONTAL – BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRÍFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM HOMOLOGAÇÃO PERTINENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 27.000,00	R\$ 648.000,00
19	CAVALO MECÂNICO OU CAMINHÃO EXTRA-PESADO POTENCIA MÍNIMA 380 CV, COM CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE SEMI REBOQUE 3 EIXOS), CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 25 M3, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSAL	24	R\$ 38.000,00	R\$ 912.000,00
20	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. 2 EIXOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 M³, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 253,67	R\$ 608.808,00
21	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK. 2 EIXOS, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 208,66	R\$ 500.784,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 13.397.369,76

Jose Augusto Pereira Correia

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 450/2025-GP